



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM**

**CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 001/2010**

**MANUAL DO CANDIDATO**

**LEIA ATENTAMENTE O INTEIRO TEOR DESTE MANUAL,  
POIS É POR ELE QUE COMEÇA A SUA SELEÇÃO**



Rua Tupis 485 – sala 114 - Centro – Belo Horizonte  
/ MG CEP 30190-060

Telefone:( 31) 3261 1194 - Fax: 2514 4591  
Internet: [www.seapconcursos.com.br](http://www.seapconcursos.com.br)

Horário de funcionamento: 9 às 17 h, de segunda a  
sexta-feira.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM

### CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2010

### CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

ITEM	ATIVIDADE	DATA
1	Início das Inscrições.	22/02/2011
2	Término das Inscrições.	22/03/2011
3	Divulgação das homologações das inscrições, locais e horários das Provas Objetivas na Prefeitura Municipal de Betim e no site <a href="http://www.seapconcursos.com.br">www.seapconcursos.com.br</a>	11/04/2011
4	Realização das Provas Objetivas e Redação.	17/04/2011
5	Divulgação dos gabaritos oficiais das Provas Objetivas na Prefeitura Municipal de Betim e no site <a href="http://www.seapconcursos.com.br">www.seapconcursos.com.br</a>	18/04/2011
6	Prazo de Recurso referente aos Gabaritos Oficiais das Provas Objetivas.	19/04/2011
7	Respostas aos recursos interpostos pelos candidatos.	02/05/2011
8	Resultado das Provas Objetivas.	06/05/2011
9	Prazo de Recursos referentes aos resultados das Provas Objetivas.	09/05/2011
10	Respostas aos recursos interpostos pelos candidatos.	20/05/2011
11	Prazo de envio de títulos para candidatos aprovados e suplentes nas Provas Objetivas.	23 e 24/05/2011
12	Resultado da Redação e Provas de Títulos.	09/06/2011
13	Prazo de Recurso referente a Redação e Prova de Títulos.	10/06/2011
14	Resposta aos recursos interpostos pelos candidatos.	24/06/2011
15	Divulgação do Resultado Final do Concurso Público.	24/06/2011

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM**

### **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 – RETIFICADO**

A Prefeita do Município de Betim, Estado de Minas Gerais, Senhora Maria do Carmo Lara Perpétuo, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público que estarão abertas, no período de 22/02/2011 a 22/03/2011, as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento dos cargos do Quadro Setorial da Educação, e seus requisitos no Quadro de Pessoal de acordo com a Lei Municipal n.º 2.886, de 1996, e alterações; Lei Municipal n.º 4.119, de 2005; Lei Municipal n.º 4.933, de 2009; Decreto Federal n.º 3.298, de 1999, e alterações; Lei Municipal n.º 884, de 1969.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da empresa SEAP - Serviço Especializado em Administração e Projetos Ltda, CNPJ 08.993.055/0001-51, [www.seapconcursos.com.br](http://www.seapconcursos.com.br), obedecidas as legislações pertinentes e as normas deste Edital.

**1.2.** O Concurso Público compreenderá as seguintes etapas:

**a) 1ª Etapa** – Provas Objetivas de Múltipla Escolha e Redação - terão caráter eliminatório e classificatório. As questões de múltipla escolha terão quatro opções de resposta (A, B, C, D).

**b) 2ª Etapa** – Prova de Títulos, de caráter apenas classificatório.

**c) 3ª Etapa** – Comprovação de requisitos e exames médicos, de que trata o item 2 deste Edital, de caráter eliminatório, após a homologação do Concurso, no ato de convocação dos candidatos aprovados.

**1.3.** O prazo de validade do Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração Pública.

**1.4.** Os cargos públicos efetivos descritos neste Edital, suas áreas de atuação, especialidades, números de vagas, habilitação exigida, jornadas de trabalho e vencimentos iniciais, os tipos de provas, e quantidade de questões são os previstos no Anexo III deste Edital.

**1.5.** Caso surjam, no prazo de validade deste concurso público, outras vagas além das previstas para os mesmos cargos públicos efetivos previstos neste Edital, e, observados o interesse público e a necessidade do serviço, poderão ser nomeados os candidatos aprovados neste certame, limitados ao quantitativo das novas vagas incorporadas e observada a ordem classificatória.

#### **1.6. COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**

**1.6.1.** Será de responsabilidade da Comissão Especial de que trata a Portaria GAPR Nº 079/2010, de 21 de dezembro de 2010, designada pela Prefeita Municipal de Betim, os procedimentos operacionais necessários à realização do Concurso, no que se refere às obrigações do Município.

**1.7. Regime Empregatício** - O Regime Jurídico adotado é o Estatutário, nos termos da Legislação do Município de Betim, Lei nº 884, de 1969. O local de trabalho será nas instituições de ensino que compõem o Sistema Municipal de Ensino, em todo o território do Município.

#### **2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGO**

**2.1.1.** Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;

**2.1.2.** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal de 1988.

**2.1.3.** Possuir, na data da posse, certificado/diploma de acordo com as exigências do cargo, especificadas no Anexo III deste edital, obtido em instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

**2.1.4.** Estar em dia com as obrigações eleitorais.

**2.1.5.** Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

**2.1.6.** Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

**2.1.7.** Gozar de boa saúde física, sensorial e mental, estando apto para exercer todas as atribuições do cargo para o qual for nomeado, contidas neste Edital;

**2.1.8.** Apresentar, na época da posse, os documentos comprobatórios descritos no item 8 - Convocação e Posse.

**2.1.9.** Para a posse, o candidato nomeado será submetido a exames médicos admissionais, custeados pela Prefeitura Municipal de Betim e supervisionados pela Secretaria Municipal de Saúde, cujo laudo médico do SESMT – Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho - terá efeito conclusivo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições do cargo público efetivo, observada a legislação específica:

**a) para todos os cargos:**

**a.1) para os candidatos com até 40 (quarenta) anos de idade:** “hemograma completo” e avaliação clínica e ocupacional com médico do trabalho do SESMT, que definirá pela aptidão ou inaptidão do candidato conforme definido em Edital.

**a.2) para os candidatos com mais de 40 (quarenta) anos de idade:** “hemograma completo”, “glicemia de jejum”, avaliação clínica e ocupacional com médico do trabalho do SESMT, que definirá pela aptidão ou inaptidão do candidato conforme definido em Edital.

**b) para os cargos de professor e educador infantil:**

**b.1) Avaliação fonoaudiológica,** obedecendo o protocolo de que trata o subitem 2.1.9.1;

**b.1.1) Em caso de alteração na Avaliação fonoaudiológica,** deverá ser realizado exame de Videolaringoscopia e/ou videolaringostroboscopia, com laudo otorrinolaringológico;

## b.2) Audiometria.

### 2.1.9.1. Protocolo para avaliação de qualidade vocal:

- a) Os candidatos que apresentarem no exame fonoaudiológico alterações de qualidade vocal em grau intenso, moderado ou leve com mais de um aspecto alterado deverão fazer, videolaringoscopia e ou videolaringoestroboscopia;
- b) O resultado será avaliado pelo médico do trabalho do SESMT que emitirá parecer conclusivo;
- c) Será considerado inapto o candidato que apresente alterações estruturais e /ou funcionais que limitem o exercício do cargo e /ou tenham possibilidade de agravamento devido ao esforço vocal;
- d) A decisão levará em conta os conhecimentos técnicos atuais e os dados do SESMT em relação à readaptação de professor municipal devido à transtorno vocal;
- e) Candidatos a um segundo vínculo de trabalho, deverão apresentar qualidade vocal compatível com a exigência vocal em jornada dupla de trabalho.

2.1.9.2 O médico examinador do SESMT poderá solicitar exames e testes complementares que julgar necessário para conclusão do seu parecer.

2.1.10. O candidato considerado INAPTO no exame médico admissional, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa, estará impedido de tomar posse e terá tornado sem efeito seu ato de nomeação.

2.1.11. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na forma do disposto neste edital, será submetido à inspeção por Junta Médica a ser designada pela Prefeitura Municipal de Betim.

2.1.12. A inspeção médica de que trata o item 2.1.12 verificará se existe ou não caracterização da deficiência declarada pelo candidato, e em seguida emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional. A Junta Médica também deverá averiguar se existe compatibilidade da deficiência declarada pelo candidato com as atribuições do cargo para o qual foi nomeado, nos termos do art. 43, do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações.

2.1.13. Qualquer candidato, sendo pessoa com deficiência ou não, que não comparecer no dia, horário e local marcado para realização da inspeção médica, será eliminado deste Concurso Público.

2.1.14. O candidato às vagas da reserva legal, não considerado pessoa com deficiência pela Junta Médica nos termos do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações, perderá o direito à vaga reservada aos candidatos com deficiência, será eliminado da relação específica, terá seu ato de nomeação tornado sem efeito e permanecerá na relação de candidatos classificados para a ampla concorrência.

2.1.15. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, declarado inapto na inspeção médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado deste Concurso Público e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

## 2.2. DAS INSCRIÇÕES

2.2.1. As inscrições serão realizadas através do endereço eletrônico [www.seapconcursos.com.br](http://www.seapconcursos.com.br) - das 08:30 h do dia 22/02/2011 até o dia 22/03/2011, às 21:00 h. O candidato deverá preencher formulário eletrônico disponível no site da empresa realizadora do Concurso Público, informando todos os dados pedidos no referido formulário, que serão transmitidos à SEAP via Internet.

2.2.1.1. Os candidatos interessados no certame, que não tiverem acesso à Internet, poderão utilizar os terminais de computador disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Betim, exceto sábado, domingo e feriado, no horário de 10:00h às 17:00h no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Betim - Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasília, Betim, MG, munido de CPF e Carteira de Identidade. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo a Receita Federal ou em outros locais credenciados em tempo hábil, de forma a obtê-lo antes do término das inscrições.

2.2.1.2. O pagamento após a data de vencimento implica no **CANCELAMENTO** da inscrição.

2.2.1.3. O candidato poderá emitir 2ª via do Boleto Bancário no site [www.seapconcursos.com.br](http://www.seapconcursos.com.br) até o dia 22 de março de 2011, para efetuar o pagamento na rede bancária até a data de vencimento do boleto bancário.

2.2.1.4. A inscrição via INTERNET só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do Boleto Bancário. Havendo mais de uma inscrição paga, independentemente do cargo escolhido, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, com data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas não serão consideradas.

2.2.1.5. A empresa realizadora do Concurso Público e o Município de Betim, não se responsabilizam por solicitações de inscrição VIA INTERNET não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Após a conclusão do requerimento de inscrição, o candidato deverá emitir o boleto bancário em seu nome e imprimi-lo para possibilitar a correta leitura do código de barras.

2.2.1.6. Objetivando evitar ônus desnecessário, especialmente quanto ao recolhimento de taxa de inscrição, recomenda-se que o candidato somente efetue a sua inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para o provimento do Cargo Público.

2.2.1.7. O pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser efetuado – em dinheiro – mediante boleto bancário emitido, por ocasião do registro de inscrição do candidato, sendo essa a única forma válida de pagamento para fins de inscrição neste concurso.

2.2.1.8. O valor da taxa de inscrição está estabelecido para cada cargo público no ANEXO III deste Edital.

2.2.1.9. Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, *fac-simile* (fax), correio eletrônico (*e-mail*) ou qualquer outro modo que não o especificado neste Edital.

2.2.1.10. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não-preenchimento de qualquer campo do formulário.

**2.2.1.11.** O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara, sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este concurso e estar de acordo com as mesmas, bem como possuir os requisitos para o provimento do cargo público e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios, caso venha a ser empossado.

**2.2.1.12.** O candidato terá sua inscrição homologada somente após a confirmação bancária do pagamento da taxa de inscrição. Não será considerado para fins de homologação de inscrição o comprovante de agendamento de pagamento.

**2.2.1.13.** A homologação das inscrições será divulgada por meio de listagem, afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Betim e no site [www.seapconcursos.com.br](http://www.seapconcursos.com.br).

**2.2.1.14.** Da não-homologação das inscrições, caberá recurso à SEAP, a contar da data da divulgação da não-homologação das inscrições, no prazo de 01 (um) dia útil, no horário de 10:00h às 17:00h no Centro Administrativo da PMB – Rua Pará de Minas 640, Bairro Brasília, Betim. Interposto o recurso e não havendo a manifestação da SEAP em 24 (vinte e quatro) horas, com a supervisão da Comissão Organizadora do Concurso Público o candidato poderá participar condicionalmente das provas.

**2.2.1.15.** O candidato poderá inscrever-se apenas para um cargo.

**2.2.1.16.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.2.1.17.** O Edital na íntegra estará disponível na página do endereço eletrônico [www.seapconcursos.com.br](http://www.seapconcursos.com.br), no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Betim e no Órgão Oficial do Município, disponível no site oficial da PMB [www.betim.mg.gov.br](http://www.betim.mg.gov.br).

**Observação: A obtenção do edital na íntegra é de responsabilidade exclusiva do candidato. Após o pagamento do boleto bancário, em hipótese alguma será realizada troca de cargo.**

**2.2.1.18.** O preenchimento dos dados constantes do Requerimento de Inscrição é de total responsabilidade do candidato.

**2.2.1.19.** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Requerimento de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, inexatos ou incompletos, acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

**2.2.1.20.** O candidato com deficiência, caso necessite de tratamento diferenciado, deverá preencher os campos indicados no Requerimento de Inscrição e solicitar as condições especiais para realização das provas, nos termos do item 3 e seus subitens.

**2.2.1.21.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas do Concurso Público, através da página do endereço eletrônico [www.seapconcursos.com.br](http://www.seapconcursos.com.br), no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Betim, e no Órgão Oficial do Município, disponível no site oficial da PMB, [www.betim.mg.gov.br](http://www.betim.mg.gov.br).

**2.2.1.22.** Para se ter acesso ao local das provas é imprescindível a apresentação do documento oficial de Identidade com foto e o comprovante de inscrição do concurso público, levando também o boleto bancário com quitação da rede bancária, no caso de candidato com inscrição não homologada, de cujo recurso não obteve resposta.

**2.2.1.23.** A correção de eventuais erros de digitação ocorridos no nome, data de nascimento, no número do documento de identidade ou CPF utilizado na inscrição ou na sigla do órgão expedidor deverá ser solicitada ao Fiscal de Sala, no dia e no local de realização das provas, e constar em Ata.

### **2.3. DAS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**2.3.1.** Somente serão isentos da taxa de inscrição os candidatos que, no período de **22/02/2011 a 23/02/2011:**

**a)** Declararem que não podem arcar com o valor da taxa sem prejuízo de seu sustento ou de sua família, através de “Declaração de Hipossuficiência Financeira”, constante do **modelo de Declaração de Hipossuficiência Financeira** deste Edital, a saber:

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA**

Eu \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número \_\_\_\_\_, candidato ao cargo de \_\_\_\_\_, inscrito no do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Betim – Edital 01/2010 sob o nº \_\_\_\_\_, declaro que preencho as condições trazidas no Termo do Edital, especialmente a descrita no item 2.3, para o ato de isenção da taxa de inscrição, tendo em vista que a renda *per capita* de minha família, considerando-se, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar, que vivem sob o mesmo teto, é insuficiente para arcar com o pagamento da referida Taxa de Inscrição, respondendo civil e criminalmente pelo teor desta informação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
(local) (data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**b)** Comprovarem ser pobre no sentido legal, através de qualquer meio idôneo, como o cadastro no Programa de Bolsa Família/Cesta Escola, mediante apresentação de Declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou a comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais através do Número de Identificação Social – NIS, ou cópia da última baixa na CTPS, demonstrando estar desempregado e não recebendo nenhum benefício previdenciário ou assistencial.

**2.3.2.** O candidato que necessitar da isenção da Taxa de Inscrição deverá realizar a inscrição e não efetuar o pagamento do boleto bancário. Deverá levar a documentação em envelope lacrado contendo **os documentos descritos no item anterior** para ser entregue mediante protocolo, pessoalmente ou encaminhá-los pelos Correios, via SEDEX ou Carta Registrada, com Aviso de Recebimento, para o endereço da Seção de Protocolo e Arquivo da PMB na Rua Pará de Minas, 640 – Brasília, Betim/MG, CEP 32.600-412, aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso Público - Edital 001/2010. No envelope indicar: nome completo, cargo pretendido, nº de inscrição e o termo “PEDIDO DE ISENÇÃO”.

**2.3.2.1** – O pedido de isenção da Taxa de Inscrição deverá ser entregue ou enviada por meio de Sedex ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento ao endereço do item **2.3.2 do dia 22/02/2011 ao dia 23/02/2011**, não sendo aceitos posteriormente, seja qual for o motivo alegado. A tempestividade da solicitação será feita pela data de postagem do documento ou protocolo.

**2.3.3.** O pedido de isenção da Taxa de Inscrição será julgado pela Comissão Organizadora do Concurso e será divulgado até o dia **09/03/2011**, na página do endereço eletrônico [www.seapconcursos.com.br](http://www.seapconcursos.com.br), no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Betim e no Órgão Oficial do Município, disponível no site oficial da PMB [www.betim.mg.gov.br](http://www.betim.mg.gov.br).

**2.3.4.** Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, **nos dias 10 e 11/03/2011**. Os recursos deverão ser entregues no mesmo local do item **2.3.2** ou enviados via Sedex ou Carta Registrada com A.R. Os candidatos com pedido de isenção deferidos estão automaticamente inscritos no Concurso. Os candidatos cujo envio de documentação estiver incompleto, terão o pedido de isenção indeferido de pronto.

**2.3.5.** O Resultado Final do julgamento dos recursos será divulgado no **dia 18/03/2011** no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Betim, no site [www.seapconcursos.com.br](http://www.seapconcursos.com.br), no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Betim, e no Órgão Oficial do Município, disponível no site [www.betim.mg.gov.br](http://www.betim.mg.gov.br).

**2.3.6.** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos, após o julgamento dos recursos, terão prazo de 03 (três) dias úteis, após a publicação do julgamento para, querendo, pagarem a taxa de inscrição referente ao cargo de escolha, constante do Anexo III do Edital, conforme item 2.2.1 deste Edital, não sendo aceitos posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

**2.3.6.1.** O pagamento da taxa de inscrição aos que tiverem o pedido de isenção indeferido, deverá ser efetuado – em dinheiro – mediante boleto bancário emitido através do site [www.seapconcursos.com.br](http://www.seapconcursos.com.br).

**2.3.7.** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa e/ou requerimento de devolução de taxa, via fax ou correio eletrônico.

**2.3.8.** A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição. Caso a documentação enviada esteja incompleta, o pedido de isenção será indeferido de pronto, sem direito a recurso. O candidato cujo requerimento for deferido estará automaticamente inscrito.

**2.3.9.** Não serão aceitos, após a entrega da documentação, acréscimos ou alterações das informações prestadas, sendo que a veracidade das informações poderá ser consultada junto aos órgãos gestores vinculadas ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e à Secretaria Municipal de Assistência Social. O candidato poderá ser convocado para apresentar documentos originais através da SEAP.

**2.3.10.** O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei, cabendo à Comissão Organizadora do Concurso Público a análise do preenchimento dos requisitos e eventual indeferimento dos pedidos em desacordo, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, rever a isenção. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal.

**2.3.11.** O Município de Betim não se responsabiliza pelo conteúdo dos envelopes recebidos, o qual será de inteira responsabilidade do candidato.

**2.3.12. Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição.** O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido e que não regularizar a sua inscrição por meio do pagamento do respectivo boleto, terá o pedido de inscrição invalidado.

**2.3.13.** É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado do pedido de isenção.

#### **2.4. Outras informações:**

**a)** O pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser efetuado em dinheiro através de boleto bancário em qualquer agência bancária até o vencimento. Não será aceito depósito em caixa rápido ou pagamento através de cheque.

**b)** Realizar apenas o pagamento da inscrição não significa que o candidato esteja inscrito.

**c)** A taxa de inscrição uma vez paga, somente será devolvida nos casos de:

**c.1)** cancelamento do Concurso Público;

**c.2)** exclusão de algum cargo oferecido;

**c.3)** demais casos que a Comissão Especial de Concurso Público julgar pertinente.

**d)** Confirmada a situação especificada de devolução de Taxa referente à inscrição, esta será devolvida ao candidato, através de depósito em conta-corrente ou ordem de pagamento, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis da data do requerimento do candidato, após a publicação do ato motivador da respectiva devolução.

**e)** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

**f)** Não serão recebidas inscrições ou recursos por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea.

**g)** Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

**h)** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. A candidata lactante deverá solicitar atendimento especial com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis diretamente à SEAP,



apresentando certidão de nascimento da criança. Não haverá compensação desse período no tempo de duração da prova.

i) Os documentos enviados via Correios serão averiguados pela tempestividade da data da postagem.

j) A SEAP não fornecerá exemplares de provas relativas a concursos e processos seletivos anteriores.

### **3. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**3.1.** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido não sejam incompatíveis com a deficiência de que são portadoras, e a elas serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir após a publicação deste Edital e durante o prazo de validade do concurso para cada cargo/especialidade, de acordo com o Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999 e com a **Lei Municipal n.º 3.419, de 15 de janeiro de 2001.**

**3.1.1** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente conforme disposto no art. 37, § 2º, do Decreto Federal nº 3.298 de, 20 de dezembro de 1999.

**3.2.** Considera-se pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação dada pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e observado o disposto na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989.

**3.2.1.** O candidato que declarar ser pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, emitido, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de inscrição.

**3.2.2.** O laudo médico (original ou cópia autenticada) e cópia simples do Documento de Identidade e CPF deverão ser encaminhados pessoalmente, em envelope lacrado mediante protocolo, ou pelos Correios, através de SEDEX ou carta registrada, com Aviso de Recebimento, postado, impreterivelmente, do dia **22/02/2011 até o dia 22/03/2011**, aos cuidados da SEAP - Serviço Especializado em Administração e Projetos Ltda, Rua Tupis 485 – Sala 114, Centro, Belo Horizonte – MG CEP 30190-060. Identificar no lado externo do envelope: Concurso Público P M de Betim – Laudo Médico – Nome completo, cargo, endereço e nº de inscrição.

**3.2.3.** O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Município de Betim e a SEAP não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino.

**3.2.4.** O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

**3.3.** O candidato com deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência no que se refere ao horário e ao conteúdo das provas, e aos critérios de avaliação e de aprovação.

**3.4.** A realização de provas em condições especiais para o candidato com deficiência ficará condicionada à solicitação prévia do mesmo e à apresentação de toda documentação elencada no item 3.2 e seus subitens, observada a legislação específica. Os locais para a realização das provas deverão oferecer condições de acessibilidade aos candidatos com deficiência, segundo as peculiaridades dos inscritos.

**3.5.** O candidato com deficiência deverá declarar no **ato da inscrição**, em espaço próprio do requerimento de inscrição, a sua condição de deficiência, e solicitar, se for o caso, procedimento diferenciado para se submeter às provas e aos demais atos pertinentes ao concurso. O candidato que deixar de declarar a sua condição de pessoa com deficiência não poderá alegá-la posteriormente, e submeter-se-á aos mesmos procedimentos oferecidos aos demais candidatos.

**3.6.** Requerer, no ato da inscrição, procedimento diferenciado, indicando as condições específicas necessárias para a realização das provas.

**3.7.** Na falta de candidatos com deficiência aprovados para as vagas a eles reservadas, as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

**3.8.** Para efeito de posse, a deficiência do candidato será avaliada pelo SESMT, que decidirá de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como pessoa com deficiência, e, em caso afirmativo, sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

**3.9.** Caso o SESMT conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo público efetivo para o qual foi aprovado e classificado, o candidato com deficiência será eliminado do concurso e terá anulado o ato de sua nomeação. O SESMT a que se refere o item 3.9 será assessorado por equipe constituída na forma do art. 43, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

**3.9.1.** Caso o SESMT conclua ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo público efetivo para o qual for nomeado, mas não o caracterize como pessoa com deficiência por ele declarada, o mesmo terá seu ato de nomeação anulado e retornará para a listagem de ampla concorrência.

**3.10.** O não-comparecimento à perícia médica, observado o disposto no subitem **3.8**, acarretará a exclusão do candidato da listagem relativa às pessoas com deficiência, permanecendo listado apenas na classificação da ampla concorrência.

**3.10.1** Durante o estágio probatório se for comprovada por perícia médica a incompatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições do cargo será exonerado.

**3.11. Os candidatos que no ato da inscrição, se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.**

**3.12.** Os casos omissos neste Edital em relação às pessoas com deficiência obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

**3.13.** As vagas reservadas aos candidatos considerados pessoas com deficiência estão contidas no total de vagas oferecidas e distribuídas neste Concurso Público, conforme discriminado no Quadro de Vagas do Anexo III deste Edital.

**3.14.** A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada pela Internet, no endereço eletrônico [www.seapconcursos.com.br](http://www.seapconcursos.com.br), no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Betim, e no Órgão Oficial do Município, disponível no site [www.betim.mg.gov.br](http://www.betim.mg.gov.br), na ocasião da divulgação do edital de locais e horários de realização das provas.

**3.15.** O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, devendo entrar em contato **imediatamente** com a empresa organizadora e protocolar o seu recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

**3.15.1.** Os pedidos de revisão deverão ser encaminhados à SEAP - Serviço Especializado em Administração e Projetos Ltda, Rua Tupis 485 – Sala 114, Centro, Belo Horizonte – MG CEP 30190-060. Identificar no lado externo do envelope: Concurso Público PM de Betim – Assunto: Laudo Médico – Nome completo, cargo, endereço. O prazo de resposta será de 48 h.

### **3.16. DO CANDIDATO COM DECLARAÇÃO DE ETNIA**

**3.16.1.** Em cumprimento à Lei Municipal 4.119, de 17 de junho de 2005, ficam asseguradas 15% (quinze por cento) das vagas oferecidas neste edital aos negros.

**3.16.2.** Considera-se pessoa negra, aquela que se declarar como de cor negra ou parda pertencente à raça/etnia negra no Formulário de Inscrição disponível no site [www.seapconcursos.com.br](http://www.seapconcursos.com.br).

**3.16.3.** O candidato que não declarar como de cor negra ou parda pertencente à raça/etnia negra no ato da inscrição, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**3.16.4.** As vagas reservadas aos candidatos com declaração de cor negra ou parda pertencente à raça/etnia negra, contidas no total de vagas oferecidas e distribuídas neste Concurso Público estão indicadas por cargo no Anexo III deste Edital.

**3.16.5.** Caso o número de vagas reservadas aos negros resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco) ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco) obedecendo o disposto no art. 1º, § 3º, da Lei Municipal 4.119, de 17 de junho de 2005.

**3.16.6.** Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do processo seletivo público 15% (cinco por cento) delas serão igualmente reservadas para candidatos com declaração de cor negra ou parda pertencente à raça/etnia negra.

**3.16.7.** Detectada a falsidade na declaração de etnia em qualquer época, o candidato infrator, sujeitar-se-á as penas da lei e ainda a anulação da inscrição no Processo Seletivo Público e de todos os atos daí decorrentes.

**3.17.** A relação dos candidatos que concorrerão neste concurso público na condição de pessoa declarada de cor negra ou parda pertencente à raça/etnia negra será divulgada pela Internet, no endereço eletrônico [www.seapconcursos.com.br](http://www.seapconcursos.com.br), no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Betim, e no Órgão Oficial do Município, disponível no site [www.betim.mg.gov.br](http://www.betim.mg.gov.br), na ocasião da divulgação do edital de locais e horários de realização das provas.

**3.18. Os candidatos que no ato da inscrição, se declararem de cor negra ou parda pertencente à raça/etnia negra, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.**

## **4. DAS PROVAS**

**4.1.** O Concurso Público consistirá na aplicação de Provas Objetivas, Redação e Prova de Títulos.

### **4.2. Das Provas Objetivas e Redação**

**4.2.1.** As Provas Objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, são as descritas no ANEXO III deste edital.

**4.2.2.** As Provas Objetivas serão realizadas conforme previsto no Cronograma do Concurso Público, página 2, deste Edital. Os locais e horários serão divulgados na Prefeitura Municipal de Betim e no site [www.seapconcursos.com.br](http://www.seapconcursos.com.br).

**4.2.3.** As Provas Objetivas constarão de questões de múltipla escolha com 4(quatro) opções (A, B, C, D) e uma única resposta correta.

**4.2.4.** As Provas Objetivas e Redação terão a duração de 4 horas.

**4.2.5.** As Provas Objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

**4.2.6.** As respostas das Provas Objetivas deverão ser transcritas para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível.

**4.2.7.** Será aprovado o candidato que obtiver nota superior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos das provas inerentes ao cargo, especificadas no ANEXO III deste Edital.

**4.2.8.** Será desclassificado o candidato que não obtiver 40% (quarenta por cento) dos pontos em cada parte da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

**4.2.9.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

**4.2.10.** As referências bibliográficas são as citadas no Anexo II deste Edital.

**4.2.11.** Havendo alteração da data prevista, será publicada, com antecedência, nova data para a realização das provas.



#### 4. 2.12 – Da prova de Redação

4.2.12.1. A prova de Redação terá o valor de 10 (dez) pontos, sobre tema contemporâneo da Educação.

4.2.12.2. Somente serão corrigidas as Redações dos candidatos que alcançarem o maior número de pontos, conforme itens 4.2.7 e 4.2.8, respeitando os candidatos empatados na última posição do Resultado da Prova Objetiva e as pessoas com deficiência e dentro das cotas destinadas aos candidatos com declaração de etnia, aprovados dentro do limite estabelecido a seguir:

<b>Quadro 1 – Limite de correção para Redações</b>	
<b>Cargos</b>	<b>Limite de Redações a serem corrigidas por cargo</b>
Técnico de Secretaria	200
Técnico de Biblioteca	250
Professor PI – L	350
Auxiliar Adm do CIM	200
Educador Infantil	900
Professor PII Artes	200
<b>Cargos de Reserva Técnica</b>	
<b>Cargos</b>	<b>Limite de Redações a serem corrigidas por cargo</b>
Professor PII Ciências	200
Professor PII Matemática	200
Professor PII Língua Portuguesa	200
Professor PII Geografia	200
Professor PII História	200
Professor PII Educação Religiosa	200
Professor PII Educação Física	200
Professor PII Inglês	200

4.2.12.3. Além da pontuação exigida no item 4.2.8, o candidato deverá alcançar 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à Redação, passando a correção de outros candidatos até atingir o número designado no quadro descrito no subitem anterior.

4.2.12.4. Será atribuída nota 0 (zero) à Redação fora do tema proposto ou entregue à lápis.

4.2.12.5. Para sigilo do julgamento, o candidato somente poderá apor o número de inscrição e CPF em local especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da prova de redação.

4.2.12.6. Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da Redação. O candidato deverá limitar-se a uma única folha padrão recebida.

4.2.12.7. Não será permitido o uso de lápis borracha ou corretivo de texto e somente serão corrigidas as Redações escritas com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.

4.2.12.8. Os quesitos avaliados na correção da Redação serão:

<b>Quadro 2 – Quesitos avaliados - Redação</b>	
<b>Quesitos avaliados</b>	<b>Total de pontos</b>
Coesão – Elementos seqüenciadores e referenciais adequados	Até 3,0 pontos
Pertinência ao tema proposto e argumentação	Até 3,0 pontos
Correção lingüística, Morfossintaxe, pontuação, acentuação gráfica e ortografia	Até 2,0 pontos
Vocabulário – propriedade vocabular	Até 1,0 ponto
Organização adequada dos parágrafos	Até 1,0 ponto

4.2.12.9. O candidato terá vista da Redação, no período recursal, presencialmente, mediante Requerimento informando o nome completo, CPF, número de inscrição, cargo pretendido, à SEAP, situada a Rua Tupis, 485 – sala 114 – Centro – Belo Horizonte – MG, de 09 as 17 h.

4.2.12.10. **Não serão aceitos** recursos encaminhados via fac-simile (fax), telex, telegrama, internet, Correios ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, bem como os intempestivos.

#### 4.3. Da Prova de Títulos

4.3.1. Para a prova de títulos, de caráter classificatório, serão recebidos apenas os títulos dos candidatos que forem aprovados nas etapas anteriores, sendo a pontuação máxima: 06 (seis) pontos.

<b>Quadro 3 – Títulos de Escolaridade – Cargo de Educador Infantil</b>				
<b>Item</b>	<b>Certificado</b>	<b>Duração</b>	<b>Máx. de Certificados</b>	<b>Pontos por Título</b>
1	Especialização correlata à área de atuação do cargo pretendido com, no mínimo, 360 horas, realizado em estabelecimento de ensino reconhecido conforme legislação específica.	Mínimo de 360 horas	2 (dois)	1 ponto

2	Mestrado	—	1 (um)	2 pontos
3	Doutorado	—	1 (um)	2 pontos

**Quadro 4 –Títulos de Escolaridade – Cargos de Nível Médio – Auxiliar Administrativo de CIM, Técnico de Secretaria e Técnico de Biblioteca**

Item	Certificado	Duração	Máx. de Certificados	Pontos por Título
1.	Curso de Graduação com Licenciatura	—	1 (um)	1 ponto
2	Especialização correlata à área de atuação do cargo pretendido com, no mínimo, 360 horas, realizado em estabelecimento de ensino reconhecido conforme legislação específica.	Mínimo de 360 horas	1 (um)	1 ponto
3	Mestrado em Educação	—	1 (um)	2 pontos
4	Doutorado em Educação	—	1 (um)	2 pontos

**Quadro 5 –Títulos de Escolaridade – Cargos de Nível Superior**

Item	Certificado	Duração	Máx. de Certificados	Pontos por Título
1	Especialização correlata à área de atuação do cargo pretendido com, no mínimo, 360 horas, realizado em estabelecimento de ensino reconhecido conforme legislação específica.	Mínimo de 360 horas	1 (um)	1 ponto
2	Mestrado em Educação	—	1 (um)	2 pontos
3	Doutorado em Educação	—	1 (um)	3 pontos

**4.3.1.1.** Serão considerados válidos para efeitos de contagem de pontos, os Títulos/Certificados obtidos em instituição de ensino reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação.

**4.3.2.** Os pontos atribuídos aos certificados serão considerados exclusivamente para efeito de classificação.

**4.3.3.** Os certificados apresentados deverão guardar direta relação com as atribuições do cargo disputado.

**4.3.4.** Não serão atribuídos pontos aos certificados entregues como requisito mínimo para inscrição.

**4.3.5.** Não serão atribuídos pontos aos certificados entregues sem especificação clara da carga horária.

**4.3.6. Os Títulos/Certificados autenticados deverão ser entregues em envelope lacrado, tamanho ofício: via Correios por SEDEX ou CARTA REGISTRADA COM AR, durante o período conforme Cronograma – Página 02, para o endereço da empresa realizadora deste certame: SEAP - Serviço Especializado em Administração e Projetos Ltda, Rua Tupis, 485 – sala 114, Centro, Belo Horizonte – MG - CEP 30190-060, contendo externamente em sua face frontal, os seguintes dados: Serviço Especializado em Administração e Projetos Ltda - Concurso Público da Prefeitura Municipal de Betim - Prova de Títulos - nome do candidato, nº de inscrição e cargo.**

**4.3.7.** Os títulos autenticados deverão seguir rigorosamente a ordem prevista no item 4.3.1, QUADRO 3, acompanhados do Recibo de Entrega de Títulos/Certificados, devidamente preenchido, datado e assinado pelo candidato, conforme modelo a seguir:

**Modelo de Recibo de Entrega de Títulos/Certificados**

**Concurso Público da Prefeitura Municipal de Betim– Edital 001/2010**

Nº de inscrição e CPF:

Nome do candidato:

Código e descrição do cargo pretendido:

Descrição dos Títulos (1 título/certificado por linha):

---

Local e data:

Assinatura

**4.3.8.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação respectiva, não sendo aceitos títulos entregues via fax ou internet. Em hipótese alguma a documentação referente a títulos será devolvida aos candidatos após a realização do concurso.

**4.3.9.** Os títulos utilizados para inscrição e para contagem de pontos na prova de títulos não terão validade, no caso de candidato empossado, para aquisição de vantagens referentes ao PCCV - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Betim.

## **5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**5.1.** A divulgação dos locais e horários das Provas Objetivas e Redação será feita conforme Cronograma do Concurso Público, página 2, deste Edital, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Betim, no Órgão Oficial do Município, disponível no site oficial da PMB, e no site [www.seapconcursos.com.br](http://www.seapconcursos.com.br).

**5.2.** O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e documento oficial de identificação e comprovante de inscrição, conforme subitem 5.2.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha durante a realização das provas. Não haverá tolerância no horário estabelecido no comprovante de inscrição, ficando ao candidato que chegar após o fechamento dos portões, vedada a entrada no local respectivo e será automaticamente eliminado do concurso.

**5.2.1.** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação com foto.

**5.3.** O candidato impossibilitado de apresentar, no dia das provas, documento oficial de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à realização das provas e outro documento que contenha fotografia e assinatura. Em caso de perda do Cartão de Inscrição, no dia da prova, o candidato deverá procurar a Coordenação do concurso no local de sua realização. A inobservância destas prescrições importará na proibição ao candidato de ingressar no local da prova e em sua automática eliminação do concurso, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes

**5.4.** O candidato, sob pena de sua eliminação do concurso, após ter assinado a lista de presença, não poderá ausentar-se do local de realização da sua prova, sem acompanhamento de um dos fiscais responsáveis pela aplicação das provas. Igualmente, será eliminado do concurso o candidato que deixar de assinar a lista de presença ou não devolver a folha de respostas. Poderá levar o caderno de prova após permanência mínima de 1 (uma) hora dentro de sala.

**5.5.** Também será eliminado do concurso, assegurado o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, o candidato que:

**a)** praticar ato de descortesia ou falta de urbanidade com qualquer fiscal ou agente incumbido da realização das provas;

**b)** tentar ou utilizar-se de qualquer espécie de consulta ou comunicação verbal, escrita ou gestual, com terceiro ou com outro candidato;

**c)** valer-se do auxílio de terceiro para a realização da prova;

**d)** tentar ou utilizar-se nas dependências dos locais de prova de qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos, anotações, equipamentos eletrônicos, tais como relógios, "walkmans", gravadores, calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, ou por instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefones, "pagers", "beeps", entre outros;

**e)** quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a sua identificação, quando assim vedado;

**f)** utilizar-se de processos ilícitos na realização da prova, se comprovado posteriormente, mediante análise, por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico;

**g)** portar armas;

**h)** perturbar, de qualquer modo, a ordem e a tranqüilidade nas dependências dos locais de prova.

**5.6.** É vedado o esclarecimento ao candidato sobre enunciado das questões ou sobre o modo de resolvê-las.

**5.7.** O candidato deverá preencher a folha de respostas, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, assinalando por inteiro o espaço correspondente à alternativa escolhida. A folha de respostas será o único documento válido para efeito de correção da prova. Obrigatoriamente, o candidato deverá devolver ao fiscal de prova a folha de respostas devidamente preenchida e assinada. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

**5.8.** Será considerada **nula** a Folha de Respostas que estiver preenchida a lápis. Não serão atribuídos pontos a questões divergentes do gabarito que apresentarem duplicidade de resposta, ainda que uma delas esteja correta, rasura ou que estiverem em branco.

**5.9.** A correção das Folhas de Respostas será por sistema eletrônico de processamento de dados.

**5.10.** A duração da Prova Objetiva e Redação será de 04 (quatro) horas, sendo permitida a saída dos candidatos da sala, após decorridos 60 (sessenta) minutos contados do início da prova.

**5.11.** Os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala somente poderão sair juntos do local de realização da prova.

**5.12.** Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Concurso Público no local de aplicação das provas.

**5.13.** O gabarito para a conferência do desempenho dos candidatos será publicado pela SEAP conforme Cronograma, após a realização das provas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Betim, no Órgão Oficial do Município, disponível no site oficial da PMB, e através do site [www.seapconcursos.com.br](http://www.seapconcursos.com.br) ..

**5.14.** Os objetos de uso pessoal serão colocados em local indicado pelo fiscal de prova e retirados somente após a entrega da folha de respostas.

**5.15.** Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática do candidato.

**5.16.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

**5.17.** Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinados. Não serão levados em consideração os casos de alteração psicológica ou fisiológica e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações. Não haverá guarda-volumes para quaisquer objetos.

**5.18.** O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas, que é de preenchimento facultativo, no decurso de uma hora do início das provas.

## **6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

**6.1.** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, serão adotados os seguintes critérios para o desempate, aplicados sucessivamente:

**a)** O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – o Estatuto do Idoso. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, sucessivamente:

**b)** entre os maiores de 60 (sessenta) anos, seja o mais idoso;

**c)** obtiver maior aproveitamento na prova de Conhecimentos Específicos;

**d)** obtiver maior aproveitamento na prova de Conhecimentos Gerais/Didáticos-Pedagógicos;

**e)** obtiver maior aproveitamento na prova de Língua Portuguesa;

**f)** persistindo o empate será dada preferência ao candidato de idade mais elevada.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** Caberá recurso à SEAP em única e última instância desde que interposto nos respectivos prazos estabelecidos neste Edital, após a divulgação do evento e, protocolizados diretamente na Seção de Protocolo e Arquivo da PMB, Rua Pará de Minas 640, Bairro Brasiléia, Betim, MG, ou encaminhado através dos Correios, por meio de SEDEX com AR, (considerando-se sua tempestividade pela data da postagem), dentro de um envelope devidamente identificado e lacrado (Prefeitura Municipal de Betim– Concurso Público – Edital 001/2010, nº de inscrição, nome completo e cargo), para a SEAP:

**a)** ao edital;

**b)** ao processo de inscrição/isenção;

**c)** às questões, o gabarito e o resultado das Provas Objetivas de múltipla escolha;

**d)** à pontuação obtida na Redação;

**e)** à pontuação atribuída na Prova de Títulos;

**f)** erros de cálculo das notas no resultado final.

**7.2.** O recurso será:

**7.2.1.** Individual, não sendo aceitos recursos coletivos;

**7.2.2.** Digitado ou datilografado, em duas vias (original e cópia), para cada um dos subitens previstos no item 7.1 contra o qual o candidato pretenda recorrer;

**7.2.3.** Elaborado com capa para cada item recorrido, da qual conste a identificação precisa do item, o nome do candidato, o seu número de inscrição, o cargo público efetivo para o qual concorre e a sua assinatura;

**7.2.4.** Redigido com argumentação lógica e consistente.

**7.3.** Os recursos que tenham por objeto as questões, o gabarito e o resultado das provas devem conter a indicação clara do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada na publicação oficial, além da indicação da bibliografia pesquisada, referente a cada questão recorrida, bem como as razões de seu inconformismo.

**7.4.** Será rejeitado liminarmente o recurso que:

**a)** não contiver os dados necessários à identificação do candidato ou do item recorrido na capa do recurso;

**b)** não contiver qualquer identificação do candidato no corpo do recurso,

**c)** for postado ou protocolado fora do prazo estipulado no subitem 7.1;

**d)** estiver incompleto, obscuro ou confuso;

**e)** for encaminhado para endereço diverso do estabelecido;

**f)** não atender às demais especificações deste Edital.

**7.5.** Se, do exame do recurso, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultar em anulação de questão da prova objetiva de múltipla escolha, os pontos correspondentes à questão anulada serão atribuídos a todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo.

**7.6.** Se houver alteração do gabarito oficial, o mesmo será republicado. O gabarito, se alterado em função de recursos impetrados, eventualmente, poderá gerar alteração da classificação obtida inicialmente para uma classificação superior ou inferior, ou a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

**7.7.** O recurso será interposto no prazo de 1 (um) dia útil contado do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do gabarito oficial, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Betim, no site da PMB - Órgão Oficial do página do endereço eletrônico [www.seapconcursos.com.br](http://www.seapconcursos.com.br), no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Betim, e no Órgão Oficial do Município, disponível no site oficial da PMB [www.betim.mg.gov.br](http://www.betim.mg.gov.br). O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos candidatos.

## **8. CONVOCAÇÃO E POSSE**

**8.1.** Os candidatos convocados para a posse serão submetidos a exames médicos compostos de entrevista médica e exames complementares.

**8.1.1** O candidato convocado deverá entrar em contato com o SESMT – Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho - da Prefeitura Municipal de Betim, localizado à Av. Governador Valadares 755, Centro, Betim – MG, telefone: (31)3594-2072 - para dar início à 3ª (terceira) etapa deste concurso, nos termos do item 1 deste Edital.

**8.1.2** O candidato convocado deverá imprimir, responder e assinar questionário e outros formulários necessários à realização da 3ª (terceira) Etapa deste concurso, que estarão disponíveis no site [www.betim.mg.gov.br](http://www.betim.mg.gov.br). Essa documentação será conferida pelo médico do SESMT no momento do exame admissional e poderá ser usado em avaliações posteriores.

**8.1.3** Para efeito de posse o candidato deverá obedecer ao prazo determinado para entrega de documentos previsto na Lei Municipal nº 884, de 1969, após publicação do Decreto de Nomeação no Órgão Oficial no Município.

**8.2.** O exame médico terá caráter exclusivamente eliminatório e os candidatos serão considerados aptos ou inaptos.

**8.3.** A convocação dos candidatos para esta fase será processada, gradualmente, mediante as necessidades do Município de Betim, nos cargos de que trata o presente concurso, observando-se a ordem de classificação dos candidatos e a aptidão nos exames pré-admissionais.

**8.4.** Para a efetivação da Posse é indispensável que o candidato apresente os seguintes documentos originais e uma cópia simples:

**a)** Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia.

**b)** Certidão de Casamento, quando for o caso.

**c)** Título de Eleitor com votação atualizada.

**d)** Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

**e)** 02 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas.

**f)** Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou NIT, caso seja cadastrado, ou declaração da firma anterior, informando não haver feito o cadastramento.

**g)** Cartão de Identificação de Contribuinte – CPF.

**h)** Comprovante de Escolaridade ou habilitação exigida para o provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição oficial ou legalmente reconhecida (cópia).

**i)** Registro no Conselho de classe, caso existente.

**j)** Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal.

**k)** Declaração de que não é aposentado por invalidez.

**l)** Declaração de que não foi demitido de cargo público, emprego público ou destituído de cargo em comissão ou de função pública para o não titular de cargo em provimento efetivo, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores a sua posse.

**m)** Certidão de nascimento, em caso de filho ou irmão não emancipados, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos. Apresentar Termo Definitivo de Tutela para o caso de menor tutelado ou enteado.

**n)** Para o cargo de professor, Histórico Escolar com carimbo da instituição, comprovando a conclusão do curso e diploma comprovando licenciatura para o cargo em questão.

**o)** Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse.

**p)** Comprovante de residência atualizado.

**q)** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) Apto expedido pelo SESMT.

**8.4.1** As declarações constantes nos itens, **j, k, l e o** serão disponibilizadas na Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Betim por ocasião da posse do candidato.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** O Município de Betim e a empresa Serviço Especializado em Administração e Projetos Ltda não se responsabilizam por quaisquer cursos, livros, apostilas ou textos referentes a este concurso público, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com este Edital.

**9.2.** A classificação final será publicada constando o somatório das notas das provas objetivas de múltipla escolha, redação e de títulos.

**a)** A aprovação no concurso público regido por este Edital assegurará a nomeação dentro do número de vagas previsto no Anexo III deste Edital.

**b)** A aprovação dos candidatos classificados além do número de vagas previsto no Anexo III, incluindo a correção das Redações das vagas destinadas a cadastro de reserva, assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando o ato condicionado ao surgimento de novas vagas, ao interesse da Administração, da disponibilidade orçamentária, da estrita ordem de classificação e do prazo de validade do concurso.

**c)** As despesas relativas à participação do candidato no concurso, alimentação, locomoção, hospedagem, apresentação para posse e exercício correrão às expensas do candidato.

**9.3.** A publicação da classificação final deste concurso será feita em três listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência e com declaração de etnia, a segunda somente a

classificação das pessoas com deficiência, e a terceira, com o s que declararam etnia, nos moldes do item 3.16 e seus subitens.

**9.4.** Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo descumprimento dos prazos previstos neste Edital, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas, nem qualquer tipo de complementação, inclusão, substituição de documentos. A comprovação da tempestividade de qualquer solicitação ou envio de documentação de acordo com os prazos deste Edital, será feita pela data de postagem do documento, sendo o conteúdo do envelope de inteira responsabilidade do candidato.

**9.5.** Todas as publicações referentes a este Concurso Público, incluído este Edital, na íntegra e seu extrato, até a sua homologação, serão divulgadas no Quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Betim, no Órgão Oficial do Município de Betim, disponível no site da PMB [www.betim.mg.gov.br](http://www.betim.mg.gov.br) e no site [www.seapconcursos.com.br](http://www.seapconcursos.com.br).

**9.6.** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Concurso Público, no Quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Betim, Órgão Oficial do Município de Betim, no site da PMB [www.betim.mg.gov.br](http://www.betim.mg.gov.br) e através do site [www.seapconcursos.com.br](http://www.seapconcursos.com.br).

**9.7.** A análise das provas e dos recursos será de responsabilidade da empresa Serviço Especializado em Administração e Projetos Ltda.

**9.8.** As novas regras ortográficas serão cobradas neste concurso público apenas para os cargos de professor e educador infantil.

**9.9.** A homologação do concurso a que se refere este Edital é de competência da Prefeita Municipal.

**9.10.** Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos, nomeações e convocações relativas a este Concurso Público que vierem a ser publicados no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Betim, Órgão Oficial do Município de Betim, no site da PMB [www.betim.mg.gov.br](http://www.betim.mg.gov.br) e no site [www.seapconcursos.com.br](http://www.seapconcursos.com.br).

**9.11.** O candidato convocado para a posse fica obrigado a submeter-se à perícia médica, a critério da Prefeitura do Município de Betim, que confirme a capacidade física, mental e psicológica do mesmo para a posse e exercício do cargo público de provimento específico a que se submeteu em concurso público.

**9.12.** Durante todo o processo de realização do Concurso Público referente a este edital, as informações serão prestadas pela empresa Serviço Especializado em Administração e Projetos Ltda. As respostas fundamentadas dos recursos ficarão disponíveis na Seap para consulta individual até a data de homologação deste concurso.

**9.13.** Após a homologação do resultado final deste concurso, todas as informações serão prestadas pela Comissão de Concursos e/ou Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Betim.

**9.14.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para o evento correspondente, circunstância que será mencionada com a devida antecedência em Edital ou aviso a ser publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Betim e no site [www.seapconcursos.com.br](http://www.seapconcursos.com.br), de forma a assegurar as informações aos candidatos.

**9.15.** Os títulos utilizados para inscrição e para contagem de pontos na prova de títulos não terão validade, no caso de candidato empossado, para aquisição de vantagens referentes ao PCCV - Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos da PMB.

**9.16.** Decorridos 06 (seis) anos da data de homologação deste Concurso Público, não restando recurso pendente, as provas e o processo pertinente ao mesmo serão incinerados.

**9.17.** Os casos omissos, não previstos neste Edital ou não incluídos no Requerimento de Inscrição, serão apreciados pela Comissão Organizadora deste Concurso Público.

Betim/MG, 13 de Janeiro de 2011.

Maria do Carmo Lara Perpétuo  
Prefeita de Betim



## ANEXO I

### DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

#### **1.01 - Auxiliar Administrativo do Centro Infantil Municipal**

**Atribuições:** Organizar seu trabalho, tendo como referência a LDBEN, nº 9394/96, a Política Nacional de Educação Infantil, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, a Lei Federal nº 8069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente; participar da construção do Conselho Educativo do CIM conforme previsto no PPP da Educação Infantil de Betim, e nas orientações do MEC – Programa de Fortalecimento dos Conselhos Escolares; refletir e avaliar sua prática profissional, buscando sempre aperfeiçoá-la; encaminhar de forma obrigatória, conforme prevê Lei Federal, junto ao dirigente do CIM, casos de abusos, violação de direitos e negligência com as crianças; cuidar para que seu relacionamento com os demais funcionários do CIM e comunidade atendida sejam pautados pelo respeito, ética, cordialidade e diálogo permanente; planejar com a coordenação pedagógica e demais educadores, os encontros entre profissionais do CIM e as famílias, para desenvolver atividades de lazer, festas, recreação e de formação, integrando estes momentos com os projetos culturais da comunidade onde o CIM está inserido, participando ativamente destas atividades; executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, ao direito e às especificidades da criança de até 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem qualquer forma de discriminação; participar de todas as atividades de formação/qualificação profissional para as quais for convocado, pelo dirigente do CIM, Coordenação Pedagógica, SEMED e PMB; contribuir com o diretor e coordenação pedagógica na orientação e acompanhamento das atividades de todos os funcionários do CIM, visando garantir o seu funcionamento adequado e contribuindo, inclusive, para o controle do acesso na instituição; manter atualizado o livro de apuração de frequência e documentação de funcionários, realizando relatório mensal a ser encaminhado para os respectivos setores da SEMED; efetuar a inscrição, matrícula, seleção, frequência e desligamento da criança do CIM; orientar e supervisionar a organização da documentação do CIM relativa às crianças; contribuir com o diretor no acompanhamento das famílias de crianças faltosas, conforme o previsto em legislação municipal, estadual ou federal.

#### **1.02 – Educador Infantil**

**Atribuições:** Atua em Centros Infantis Municipais e serviço público municipal de Educação Infantil da Rede Municipal de Educação executando atividades de Educação Infantil atendendo no que lhe compete, a criança que, no início do ano possuía idade variável entre 4 meses e 5 anos e 11 meses, no termos do que estabelece o Projeto Político Pedagógico da Educação Infantil Municipal tendo as atribuições de: organizar seu trabalho, tendo como referência a LDBEN, nº 9394/96, a Política Nacional de Educação Infantil, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, a Lei Federal nº 8069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente; participar da construção do Conselho Educativo do CIM conforme previsto no PPP da Educação Infantil de Betim, e nas orientações do MEC – Programa de Fortalecimento dos Conselhos Escolares; refletir, explorar, estudar, pesquisar cotidianamente em parceria com outro educador responsável pela turma, modos diferentes de promover o crescimento pessoal e intelectual das crianças, promovendo seu desenvolvimento integral, objetivando o educar e o cuidar como eixos norteadores, responsabilizando-se inclusive pela criança em suas tarefas cotidianas de higiene pessoal, com respeito às especificidades que cada idade impõe; refletir e avaliar sua prática profissional, buscando sempre aperfeiçoá-la; organizar com outro membro da equipe e Coordenação Pedagógica, tempos, espaços, e rotinas que atendam as várias linguagens pela criança pequena, privilegiando o brincar como expressão, pensamento e interação; comprometer-se com o trabalho que envolve outras linguagens como: cantar, pintar, desenhar, jogar, dramatizar, entre outras, previstas no PPP da Educação Infantil; planejar e documentar todo o desenvolvimento das atividades e o desenvolvimento individual da criança e da turma sob a sua responsabilidade; considerar dentro das fases de desenvolvimento da criança situações que promovam a autonomia da mesma; contribuir para conservação e inventário do patrimônio do CIM; encaminhar de forma obrigatória, conforme prevê Lei Federal, junto ao dirigente do CIM, casos de abusos, violação de direitos e negligência com as crianças; cuidar para que seu relacionamento com os demais funcionários do CIM e comunidade atendida sejam pautados pelo respeito, ética, cordialidade e diálogo permanente; planejar, em parceria com o membro da equipe e demais educadores e a Coordenação Pedagógica, reuniões/encontros/assembleias com as famílias visando explicitar e discutir a proposta pedagógica do Centro, a dinâmica do trabalho, os conteúdos e atividades desenvolvidas, a interação das crianças e o desenvolvimento das mesmas, participando ativamente destas atividades; planejar, em parceria com outro membro da equipe e Coordenação Pedagógica, encontro entre profissionais do CIM e as famílias, para desenvolver atividades de lazer, festas, recreação e de formação, integrando estes momentos com os projetos culturais da comunidade onde o CIM está inserido, participando ativamente destas atividades; executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem qualquer forma de discriminação; planejar e acompanhar, em parceria com os outros educadores, e Coordenação Pedagógica, do processo de acolhimento, adaptação e permanência da criança no CIM; planejar e monitorar, em parceria com todos os funcionários do CIM e Conselho Educativo, uma rotina adequada às crianças, de acordo com suas idades, necessidades, e jornada de atendimento, bem como horário de chegada e saída e os tempos das crianças e educadores; participar de todas as atividades de formação/qualificação profissional para as quais for convocado pelo dirigente do CIM, Coordenação Pedagógica, SEMED e PMB; atuar em regime de rodízio com os demais educadores infantis nas bibliotecas/brinquedotecas do CIM, nos termos do PPP da Educação Infantil Municipal.

#### **1.03 – Professor PI - L**

**Atribuições:** Presta trabalho da 1ª a 4ª Série do ensino fundamental. Colabora com a formação técnica e humana dos alunos; planeja e ministra aulas, elabora e aplica avaliações; faz a escrituração dos diários de classe; participa de reuniões e cursos de atualização. Escolaridade: Curso Normal Superior ou Curso de Pedagogia com Licenciatura.

#### **1.04 – Professor PII – Artes**

**Atribuições:** Presta trabalho qualificado de magistério de 5ª a 8ª série do 1º grau; colabora com a formação técnica e humana dos alunos; planeja, prepara e ministra aulas; elabora e aplica avaliações; faz a escrituração dos diários de classe; participa de reuniões, conselhos de classe e cursos de atualização. Escolaridade: habilitação específica obtida em curso superior de, no mínimo, licenciatura de curta duração.

#### **1.05 – Professor PII – Ciências**

**Atribuições:** Presta trabalho qualificado de magistério de 5ª a 8ª série do 1º grau, no campo do ensino fundamental; colabora com a formação técnica e humana dos alunos; planeja, prepara e ministra aulas; elabora e aplica avaliações; faz a escrituração dos diários de classe; participa de reuniões, conselhos de classe e cursos de atualização. Escolaridade: habilitação específica obtida em curso superior de, no mínimo, licenciatura de curta duração.

#### **1.06 – Professor PII – Educação Física**

**Atribuições:** Presta trabalho qualificado de magistério de 5ª a 8ª série do 1º grau, no campo do ensino fundamental; colabora com a formação técnica e humana dos alunos; planeja, prepara e ministra aulas; elabora e aplica avaliações; faz a escrituração dos diários de classe; participa de reuniões, conselhos de classe e cursos de atualização. Escolaridade: habilitação específica obtida em Curso de Nível Superior.

#### **1.07 – Professor PII – Educação Religiosa**

**Atribuições:** Presta trabalho qualificado de magistério de 5ª a 8ª série do 1º grau, no campo do ensino fundamental; colabora com a formação técnica e humana dos alunos; planeja, prepara e ministra aulas; elabora e aplica avaliações; faz a escrituração dos diários de classe; participa de reuniões, conselhos de classe e cursos de atualização. Escolaridade: habilitação específica obtida em Curso de Nível Superior.

#### **1.08 – Professor PII – Geografia**

**Atribuições:** Presta trabalho qualificado de magistério de 5ª a 8ª série do 1º grau, no campo do ensino fundamental; colabora com a formação técnica e humana dos alunos; planeja, prepara e ministra aulas; elabora e aplica avaliações; faz a escrituração dos diários de classe; participa de reuniões, conselhos de classe e cursos de atualização. Escolaridade: habilitação específica obtida em Curso de Nível Superior.

#### **1.09 – Professor PII – História**

**Atribuições:** Presta trabalho qualificado de magistério de 5ª a 8ª série do 1º grau, no campo do ensino fundamental; colabora com a formação técnica e humana dos alunos; planeja, prepara e ministra aulas; elabora e aplica avaliações; faz a escrituração dos diários de classe; participa de reuniões, conselhos de classe e cursos de atualização. Escolaridade: habilitação específica obtida em Curso de Nível Superior.

**1.10 – Professor PII – Língua Estrangeira – Inglês:** Presta trabalho qualificado de magistério de 5ª a 8ª série do 1º grau, no campo do ensino fundamental; colabora com a formação técnica e humana dos alunos; planeja, prepara e ministra aulas; elabora e aplica avaliações; faz a escrituração dos diários de classe; participa de reuniões, conselhos de classe e cursos de atualização. Escolaridade: habilitação específica obtida em Curso de Nível Superior.

#### **1.11 – Professor PII – Língua Portuguesa**

**Atribuições:** Presta trabalho qualificado de magistério de 5ª a 8ª série do 1º grau, no campo do ensino fundamental; colabora com a formação técnica e humana dos alunos; planeja, prepara e ministra aulas; elabora e aplica avaliações; faz a escrituração dos diários de classe; participa de reuniões, conselhos de classe e cursos de atualização. Escolaridade: habilitação específica obtida em Curso de Nível Superior.

#### **1.12– Professor PII – Matemática**

**Atribuições:** Presta trabalho qualificado de magistério de 5ª a 8ª série do 1º grau, no campo do ensino fundamental; colabora com a formação técnica e humana dos alunos; planeja, prepara e ministra aulas; elabora e aplica avaliações; faz a escrituração dos diários de classe; participa de reuniões, conselhos de classe e cursos de atualização. Escolaridade: habilitação específica obtida em Curso de Nível Superior.

#### **1.13 – Técnico de Biblioteca**

**Atribuições:** Exerce atividades profissionais de nível médio nas bibliotecas públicas municipais: formaliza e controla entrada de livros e empréstimos; atende aos alunos e professores; confere material adquirido para biblioteca; divulga informações diversas de interesse da comunidade escolar; solicita material de uso diário; zela pelo acervo bibliotecário; exerce, se eleito, a função de tesoureiro da Caixa Escolar. Escolaridade: Ensino Médio.

#### **1.14- Técnico de Secretaria**

**Atribuições:** Exerce atividades profissionais de nível médio no âmbito dos serviços administrativos escolares; confecciona e mantém atualizados históricos escolares, boletins, fichas individuais de alunos, diários de classe, livros de escrituração e outros; realiza trabalho de protocolo, preparo, seleção, registro e arquivamento de documentos; atende ao público; exerce, se eleito, a função de tesoureiro da Caixa Escolar. Escolaridade: Ensino Médio.

**2.** São atribuições, além das especificadas nos itens anteriores, as descritas no REGIMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BETIM.

**3.** A nomenclatura utilizada na descrição dos cargos (1ª a 4ª séries e 5ª a 8ª séries) devem ser consideradas nos termos da Lei Federal 11274/2006, Ensino Fundamental de 9 anos, incorporando as crianças de 6 anos ao Ensino Fundamental. Desta forma, o Município adota as seguintes nomenclaturas:

- anos iniciais do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, para professor PI-L;
- anos finais do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, para professor PII.

**4.** Lei Municipal Lei Municipal nº 5096/2010, que retira o termo técnico como exigência de escolaridade mínima para os Cargos de Técnico de Secretaria e Técnico de Biblioteca.

**5.** Considerar a Lei Federal nº 9394 de 1996, Título VI, artigo 62, Dos Profissionais da Educação

## ANEXO II

### PROGRAMA DE PROVAS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS PARA CONCURSO PÚBLICO – 2010 REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BETIM

#### I.I Língua Portuguesa – Para todos os cargos

Conhecimentos de leitura, produção de textos e conhecimentos lingüísticos.

##### **Sugestão bibliográfica:**

CEGALLA, Domingos. P. **Novíssima Gramática da Língua Portuguesa**. Novo Acordo Ortográfico. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2009.

FARACO, Carlos Alberto; TEZZA, Cristóvão. **Oficina de texto**. Petrópolis: Vozes, 2003.

#### I.II Conhecimentos Gerais – Para todos os cargos

Noções básicas de informática, Sistemas operacionais (livres), Internet (navegadores livres), Editor de texto (livre), Planilha eletrônica (livre), pacote Microsoft Office. Estatuto do Servidor Público de Betim.

##### **Sugestão Bibliográfica:**

Livros didáticos e apostilas em geral. Lei Municipal nº 884, de 1969.

#### II. Conhecimentos Didáticos Pedagógicos para os Cargos de Professor PI e PII

A prova de conhecimentos pedagógicos busca avaliar a capacidade de análise dos candidatos em relação às temáticas relevantes à prática educacional, tais como: Formação e trajetória profissional de educadores; Currículo, formação humana e globalização do conhecimento; Avaliação educacional: Concepções e práticas; Teorias da aprendizagem; Educação e diversidade cultural; Educação inclusiva, Educação Especial e Atendimento Educacional Especializado; Educação integral; Educação, escola e sociedade contemporânea. A criança e o adolescente como sujeitos de direitos. Gestão democrática em instituições de ensino públicas.

##### **Sugestão bibliográfica:**

BOIMORE, Serge. **A criança e o medo de aprender**. São Paulo. Paulinas, 2007.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Introdução**. Brasília: MEC, SEF, 1998.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Conselhos Escolares**: democratização da escola e construção da cidadania. Brasília: MEC, SEB, 2004. Disponível em <[www.mec.gov.br/seb/conselhoescolar](http://www.mec.gov.br/seb/conselhoescolar)>.

BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre o currículo** Brasília (Coletânea de 5 volumes) MEC, 2008.

BRASIL. Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico raciais e para o ensino de história e cultura afro/brasileira e africana**. Brasília: MEC, 2009.

BRASIL. Lei nº. 8069. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Artigos 1º ao 59º.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação, nº 9.394**. Brasília, DF, 1996.

BRASIL. **Educação Integral**: texto referência para o debate nacional. Brasília: MEC. SECAD, 2009.

BRASIL. **Rede de saberes mais educação**: pressupostos para projetos pedagógicos de educação integral. Brasília, Ministério da Educação, 2009.

BRASIL. **Lei nº. 10.639**, de 09 de janeiro de 2003. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, 09 de janeiro de 2003. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/2003/L10.639.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.639.htm)>

BRASIL, MEC-CONAE/2010. **Construindo o sistema nacional articulado de educação – O Plano Nacional de Educação, diretrizes e estratégias de ação (Documento Final)**, Brasília, DF, 2010 (Disponível em: <http://conae.mec.gov.br>)

BRASIL. **Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva**. Documento elaborado pelo grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial no. 555, de junho de 2007, prorrogada pela Portaria no. 948, de 09 de outubro de 2007.

BETIM. **Protocolo de Assistência a Crianças e Adolescentes em Situação de Violência Sexual no Município de Betim**. 2010.

BETIM. Secretaria Municipal de Educação. **Referencial Curricular de Betim**: ensino fundamental. Betim: PMB/SEMED, 2008, capítulos 3 e 4, p. 27-111.

CARNOY, Martin. **A vantagem acadêmica de Cuba** – Por que seus alunos vão melhor na escola. São Paulo: Ediuoro, 2009.

COSTA, Marisa V. **O currículo nos limiares do contemporâneo**. 4.ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2005.

DAYRELL, Juarez. **A Escola “Faz” as juventudes?** Reflexões em torno da socialização juvenil, 2006. Disponível em: <<http://www.fae.ufmg.br/objuventude/textos/A%20Escola%20Juventudes%20Reflex%F5es%20em%20torno%20torno%20da%20socializa%E7%E30%20Juvenil.pdf>>.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**. São Paulo, Paz e Terra, 1996.

HOFFMANN, Jussara M. L. **Avaliação**: mito e desafio – uma perspectiva construtivista. Educação e Realidade: Porto Alegre, 1991.

MANTOAN, Maria Teresa Égler (org.). **O desafio das diferenças nas escolas**. Petrópolis: Vozes, 2008.

PADILHA, R. P. **Planejamento dialógico**: como construir o projeto político-pedagógico da escola. São Paulo: Cortez; Instituto Paulo Freire, 2002.

SPÓSITO, M. A Instituição Escolar e a Violência. In: **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo: Fundação Carlos Chagas, nº 104, 1998.

TEDESCO, Juan Carlos. **O novo pacto educativo** – Educação, competitividade e cidadania na sociedade moderna. São Paulo: Ática, 2007.

## Programa de Provas por Cargo

### **01. Auxiliar Administrativo do Centro Infantil Municipal**

**Língua Portuguesa:** item I.I

**Conhecimentos Gerais:** item I. II

Educação Básica do Brasil, legislação pertinente; Organização da educação básica; Histórico da Educação Infantil no Brasil; Fundamentos básicos da educação infantil; Histórico da construção do sujeito criança no Brasil, sua identidade. A criança como sujeito de direitos. Inclusão e diversidade. Gestão democrática em instituições públicas

**Sugestões Bibliográficas:**

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988. Cap. III, Seção I -Artigos 205 a 214.

BRASIL, **Lei de Diretrizes e Bases da Educação.** LDB 9394/1996. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm)>

BRASIL. **Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva.** Documento elaborado pelo grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial no. 555, de junho de 2007, prorrogada pela Portaria no. 948, de 09 de outubro de 2007.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Conselhos Escolares: democratização da escola e construção da cidadania. Brasília: MEC, SEB, 2004. Disponível em <[www.mec.gov.br/seb/conselhoescolar](http://www.mec.gov.br/seb/conselhoescolar)>.

BRASIL. Lei Federal n. 8069, de 13 de julho de 1990. ECA - **Estatuto da Criança e do Adolescente.** Art 1º ao 59º

CAVALLEIRO, E. **Do silêncio do lar ao silêncio escolar:** racismo, preconceito e discriminação na educação infantil. São Paulo: Contexto, 2003.

BRASIL. Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico raciais e para o ensino de história e cultura afro/brasileira e africana.** Brasília: MEC, 2009.

DEL PRIORE, M. **História da criança no Brasil.** São Paulo: Contexto, 1995

**Conhecimentos Específicos:**

Busca avaliar a capacidade de análise dos candidatos em relação às temáticas relevantes à prática educacional e controle da estrutura e funcionamento da instituição de educação infantil, tais como: legislação que orienta sobre o trabalho com a criança pequena, registro da vida diária, acompanhamento da documentação dos funcionários da instituição, critérios para acesso e permanência com qualidade da criança na educação infantil, participação nas atividades para construção da gestão democrática. Inclusão e diversidade. Diretrizes curriculares no processo educativo das crianças,

**Sugestão Bibliográfica:**

BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil**, v. 1, 2 e 3. Brasília, 1998.

BRASIL. Ministério da Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução n. 5, de 17 dez. 2009.** Fixa as **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.** Resolução CNE/CEB 5/2009. Diário Oficial da União, Brasília, 18 de dezembro de 2009, Seção 1, p. 18.

MINAS GERAIS. **Resolução n. 443, de 29 maio de 2001.** Dispõe sobre a Educação Infantil no Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais e dá outras providências.

BETIM. **Protocolo de Assistência a Crianças e Adolescentes em Situação de Violência Sexual no Município de Betim.** 2010.

CAMPOS, Maria Malta; ROSEMBERG, Fúlvia. **Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças.** 6. ed. Brasília: MEC, SEB, 2009.

CAMPANHA NACIONAL DE EDUCAÇÃO, MIEIB – **Consulta sobre qualidade da educação infantil:** o que pensam e querem os sujeitos deste direito. São Paulo: Cortez, 2006.

### **02. Educador Infantil**

**Português:** item I.I

**Conhecimentos Gerais:** Item I.II

A prova de conhecimentos gerais busca avaliar a capacidade de análise dos candidatos em relação às temáticas relevantes à prática educacional, tais como: Formação e trajetória profissional de educadores; A construção da identidade da criança, a história desse sujeito no Brasil; Educação e diversidade cultural; A criança como sujeito de direitos, Educação inclusiva; Gestão democrática em instituições de Educação infantil; A Creche e a Pré-escola no Brasil: Histórico; Objetivos e funções; Situação atual. Responsabilidades do Poder Público na Educação Infantil. A construção da qualidade no trabalho da Educação Infantil. Diretrizes Curriculares Nacionais; Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil: Introdução; Formação Pessoal e Social. Legislação pertinente ao trabalho com a criança pequena e em instituições públicas.

**Sugestões Bibliográficas:**

ARTHUSO, Edna Rodrigues. **Sou preto da linda cor: uma proposta metodológica de combate ao racismo na Educação Infantil.** Creche Comunitária Caiçaras. Julho/2001. (distribuição MLPC Belo Horizonte (031) 3312 1223).

BETIM. **Protocolo de Assistência a Crianças e Adolescentes em Situação de Violência Sexual no Município de Betim.** 2010.

BRASIL. Lei Federal n. 8069, de 13 de julho de 1990. ECA - **Estatuto da Criança e do Adolescente.** Art 1º ao 59º

BRASIL, **Lei de Diretrizes e Bases da Educação.** LDB 9394/1996. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm)>.

BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil**, v. 1, 2 e 3. Brasília, 1998.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Conselhos Escolares: democratização da escola e construção da cidadania. Brasília: MEC, SEB, 2004. Disponível em <[www.mec.gov.br/seb/conselhoescolar](http://www.mec.gov.br/seb/conselhoescolar)>.

BRASIL. Ministério da Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução n. 5, de 17 dez. 2009.** Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Resolução CNE/CEB 5/2009. Diário Oficial da União, Brasília, 18 de dezembro de 2009, Seção 1, p. 18.

BRASIL. **Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva.** Documento elaborado pelo grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial no. 555, de junho de 2007, prorrogada pela Portaria no. 948, de 09 de outubro de 2007.

BRASIL. Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico raciais e para o ensino de história e cultura afro/brasileira e africana.** Brasília: MEC, 2009.

CAVALLEIRO, E. **Do silêncio do lar ao silêncio escolar: racismo, preconceito e discriminação na educação infantil.** São Paulo: Contexto, 2003.

CAMPANHA NACIONAL DE EDUCAÇÃO, MIEIB – **Consulta sobre qualidade da educação infantil: o que pensam e querem os sujeitos deste direito.** São Paulo: Cortez, 2006.

CAMPOS, Maria Malta; ROSEMBERG, Fúlvia. **Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças.** 6. ed. Brasília: MEC, SEB, 2009.

DEL PRIORE, M. **História da criança no Brasil.** São Paulo: Contexto, 1995

ZABALZA, Miguel A. **Qualidade em Educação Infantil.** Trad. Beatriz Affonso Neves. Porto Alegre: Artmed, 1998.

### **Conhecimentos Específicos:**

Princípios Metodológicos da Educação Infantil. Tendências pedagógicas na construção coletiva da comunidade escolar. Atendimento à diversidade. Processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança. Linguagem e alfabetização na educação infantil; Currículo e Avaliação – Projeto Político Pedagógico – O processo pedagógico: planejamento, desenvolvimento e avaliação. O educar e o cuidar como princípios indissociáveis na educação infantil. O trabalho pedagógico organizado através de outras linguagens, brincar, cantar, jogar, e outras. Metodologias específicas para creche e pré-escola;

### **Sugestão Bibliográfica:**

BASSEDAS, Eulália; HUGUET, Teresa; SOLÉ, Isabel. **Aprender e ensinar na Educação Infantil.** Porto Alegre: Artmed, 1999.

BECCHI, E.; BONDIOLI, A. **Avaliando a pré-escola.** Campinas: Autores Associados, 2003.

BONDIOLI, Anna. MANTOVANI, Susanna. **Manual de Educação Infantil: 0 a 3 anos.** 9 ed. Porto Alegre: Artmed, 1998.

DEBORTOLI, José Alfredo O. Múltiplas Linguagens. In. CARVALHO, Alysson, SALLES, Fátima e GUIMÃRES, Marília (orgs.) **Desenvolvimento e Aprendizagem.** Belo Horizonte: UFMG, 2002, p. 73-88. Disponível em <<http://books.google.com.br/booksacesso>> Acesso em: 06 mai.2010.

EDWARDS, C., GANDINI, L., FORMAN, G. **As cem linguagens da criança: abordagem de Reggio Emilia na educação da primeira infância.** Porto Alegre: ArtMed, 1999.

FERREIRO, Emília. **Reflexões sobre a alfabetização.** 24.3d. São Paulo: Cortez: Autores Associados. (Coleção Polêmicas do Nosso Tempo, 17).

HORN, Maria da Graça Souza. **Saberes, cores, sons, aromas.** A organização dos espaços na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2004.

KISHIMOTO, T. M. **Jogos e educação infantil.** São Paulo: Pioneira, 2002.

ROSSETTI-FERREIRA, M. C. *et alii.* **Os Fazeres na Educação Infantil.** São Paulo: Cortez, 1998.

SANTOS, Jailson A. O papel do professor na elaboração do projeto político pedagógico. In: **Revista Presença Pedagógica.** v. 8, n. 43, jan/fev/2002, p. 27-37.

SMOLLE, Kátia Stocco; DINIZ, Maria Ignez; CÂNDIDO, Patrícia. **Brincadeiras Infantis nas aulas de matemática.** Porto Alegre: Artmed, 2009. (Coleção Matemática de 0 a 6). V. 1.

SMOLLE, Kátia Stocco; DINIZ, Maria Ignez; CÂNDIDO, Patrícia. **Resolução de Problemas.** Porto Alegre: Artmed, 2009. (Coleção Matemática de 0 a 6) V. 2.

### **03. Professor P I - L**

**Língua Portuguesa:** Item I.II

**Conhecimentos Gerais / Didáticos Pedagógicos:** Itens I.II e II

### **Conhecimentos específicos:**

Orientações didáticas para o ensino da Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Naturais, História e Geografia. Princípios Metodológicos de Educação. Atendimento à diversidade no desenrolar do currículo voltado para a inclusão escolar. Parâmetros Curriculares Nacionais - Princípios e Fundamentos: Organização do conhecimento escolar; Áreas e Temas Transversais: Objetivos, conteúdos, métodos, seleção de material didático. Processos de desenvolvimento e



aprendizagem da criança. Linguagem e alfabetização: a leitura e a escrita. O processo pedagógico: planejamento, desenvolvimento e avaliação.

#### **Sugestões Bibliográficas:**

BARCO, Frieda Liliana Morales. **Era uma vez na escola**: formando educadores para formar leitores. Belo Horizonte: Formato, 2001 (Série Educador em Formação).

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais**. 1ª a 4ª séries. Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. **Ensino Fundamental de 9 anos**: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação, 2007.

BIZZO, Nélío. **Ciências**: fácil ou difícil? 2.ed. São Paulo: Ática, 2002.

CAGLIARI, Luis Carlos. **Alfabetizando sem o ba-be-bi-bu**. São Paulo: Scipione, 1998.

DEBORTOLI, José Alfredo O. Múltiplas Linguagens. In. CARVALHO, Alysson,.

SALLES, Fátima e GUIMÃRES, Marília (orgs.) **Desenvolvimento e Aprendizagem**. Belo Horizonte: UFMG, 2002, p. 73-88. Disponível em <<http://books.google.com.br/booksacesso>> Acesso em: 06 mai.2010.

D'AMBROSIO Ubiratan. **Etnomatemática**: elo entre as tradições e a modernidade. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2002.

DIONÍSIO, Ângela P., MACHADO, Ana Rachel, BEZERRA, Maria Auxiliadora (orgs.) **Gêneros textuais e ensino**. Rio de Janeiro: Lucerna, 2002.

FREITAS, José Luiz M. e BITTAR, Marilena. **Fundamentos e Metodologias de Matemática para os ciclos iniciais do ensino fundamental**. Campo Grande: Ed. UFMS, 2004.

GARCIA, Regina Leite (org.) **Novos olhares sobre a alfabetização**. 3 ed. São Paulo: Cortez, 2008.

MAUÉS, Ely; LIMA, Maria Helena Caixeta de Castro. **Atividades investigativas nas séries iniciais**. Presença Pedagógica. v. 12, n. 72, nov/dez/2006.

PENTEADO, Heloísa Dupas. **Metodologia do ensino de História e Geografia**. São Paulo: Cortez, 1994.

KAMII, Constance. **A criança e o número**. 31. ed. Campinas, SP: Papirus, 2003.

SMOLKA, Ana Luiza Bustamente. **A criança na fase inicial da escrita**: a alfabetização como processo discursivo. São Paulo: Cortez, 2008.

SOARES, Magda. **Letramento**: um tema em três gêneros. Belo Horizonte: Autêntica, 1998.

#### **04. Professor PII – Arte**

**Língua Portuguesa**: Item I.I

**Conhecimentos Gerais/ Didáticos Pedagógicos**: Itens I.II e II

**Conhecimentos específicos**:

Espera-se que o professor de Arte seja capaz de promover o ensino da leitura de obras de arte e as compreenda como fatos históricos contextualizados; Proporcione a interação do aluno com os diversos materiais e procedimentos artísticos e suas múltiplas linguagens, inclusive levando em consideração as diversas manifestações culturais.

**Sugestões Bibliográficas:**

BARBOSA, Ana Mae (Org.) **Inquietações e mudanças no ensino de arte**. São Paulo: Cortez, 2002.

BARBOSA, Ana Mae. **Tópicos Utópicos**. Belo Horizonte: C/Arte, 1998.

BARBOSA, A. M. (Org.). **Arte-Educação**: leitura no subsolo. São Paulo: Cortez, 2001.

BETIM. Secretaria Municipal de Educação. **Referencial Curricular de Betim**: ensino fundamental. Arte. Betim: PMB/SEMED, 2008, p. 112-122.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais**: arte – 3º e 4º ciclos. Brasília, 1998.

CONDURU, Roberto. **Arte afro-brasileira**. Belo Horizonte: C/ARTE, 2007.

LAGROU, Els. **Arte indígena brasileira**. Belo Horizonte: C/ARTE, 2009.

PIMENTEL, Lúcia Gouvêa (org.) **Som, gesto, forma e cor**: dimensões da Arte e seu ensino. Belo Horizonte: C/ARTE, 1995.

#### **05. Professor PII – Ciências**

**Língua Portuguesa**: Item I.I

**Conhecimentos Gerais / Didáticos Pedagógicos**: Itens I.II e II

**Conhecimentos Específicos**:

Espera-se que o professor de Ciências favoreça a compreensão da biodiversidade e dos fenômenos naturais, relacionando-os às interferências causadas pela ação humana, a partir de uma postura investigativa e crítica.

**Sugestões Bibliográficas:**

BETIM. Secretaria Municipal de Educação. **Referencial Curricular de Betim**: ensino fundamental. Ciências. Betim: PMB/SEMED, 2008, p. 123-139.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Ensino Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais. Ciências**. Brasília: MEC/SEF, 1998.

GEWANDSZNAJDER, F. **Sexo e reprodução**. São Paulo: Ática, 2000.

GEWANDSZNAJDER, F.; CAPOZOLI, U. **Origem e história da vida**. São Paulo: Ática, 1994.

GRUPO APEC. - **Ação e Pesquisa em Ensino de Ciências. Por um novo currículo de ciências voltado para as necessidades de nosso tempo**. Presença Pedagógica. Belo Horizonte, vol 9, n.51, p.43-55, mai./jun, 2003.

GRUPO APEC. **Construindo Consciências**, 5 vol. (Coleção de Ciências para o Ensino Fundamental e livro de Assessoria Pedagógica). São Paulo: Scipione, 2009.

LIMA, Maria Emília C. C. e BRAGA, Selma A. M. AGUIAR Jr., Orlando. **Aprender Ciências: um mundo de materiais** - livro do aluno e livro do professor. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2004.



MARTHO, G. **Pequenos seres vivos**: viagem ao mundo dos microrganismos. São Paulo: Ática, 2000.  
APEC – Ação e Pesquisa em Ensino de Ciências. Por um novo currículo de ciências voltado para as necessidades de nosso tempo. **Presença Pedagógica**. Belo Horizonte, vol 9, n.51, p43-55, mai/jun, 2004.  
LOPES. Sônia. **Bio**. Saraiva, 2004.

#### **06. Professor PII - Educação Física**

**Língua Portuguesa**: Item I.I

**Conhecimentos Gerais / Didáticos Pedagógicos**: Itens I.II e II

**Conhecimentos Específicos**:

Espera-se que o professor de Educação Física desenvolva procedimentos referentes aos jogos, à dança, aos exercícios físicos, as diversas práticas esportivas, associando-os às vivências corporais e culturais.

**Sugestões Bibliográficas**:

BETIM. Secretaria Municipal de Educação. **Referencial Curricular de Betim**: ensino fundamental. Educação Física. Betim: PMB/SEMED, 2008. p. 140-148.

BRACHT, V. Saber e fazer pedagógicos: acerca da legitimidade da Educação Física como componente curricular. In: CAPARROZ, Francisco (Org.) **Educação Física escolar**: política, investigação e intervenção. Vitória: Proteoria, 2001, p.67-79.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Ensino Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais. Educação Física**. Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRUNHS, Heloísa T. **O corpo parceiro e o corpo adversário**. Campinas: Papirus, 1993.

COLEÇÃO REGRAS OFICIAIS DE MODALIDADES ESPORTIVAS. Confederação de Esportes. Rio de Janeiro: Sprint, 2010.

COLETIVO DE AUTORES. **Metodologia do ensino de educação física**. São Paulo: Cortez, 1992.

GONÇALVES, Maria Augusta S. **Sentir, pensar, agir**: corporeidade e educação. Campinas: Papirus, 1994.

KUNZ, Elenor (Org.). **Didática da educação física** – 1. Ijuí: Unijuí, 1998.

MIRANDA, Edalton. **Bases de Anatomia e Cinesologia**. Rio de Janeiro: Sprint, 2006.

#### **07. Professor PII – Educação Religiosa**

**Língua Portuguesa**: Item I.I

**Conhecimentos Gerais / Didáticos Pedagógicos**: Itens I.II e II

**Conhecimentos Específicos**:

Considerar os princípios da pluralidade cultural e religiosa, negando formas de proselitismo, buscando a abordagem do ponto de vista sociocultural e histórico.

**Sugestões Bibliográficas**:

ALVES, Rubens. **O que é Religião**. 7. ed. São Paulo: Loyola, 2006.

BETIM. Secretaria Municipal de Educação. **Referencial Curricular de Betim**: ensino fundamental. Ensino Religioso. Betim: PMB/SEMED, 2008, p. 149-163.

BOFF, Leonardo. **Saber Cuidar** - ética do humano – compaixão pela terra. Petrópolis: Vozes, 2000.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Ensino Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais. Ensino Religioso**. Brasília: MEC/SEF, 1998.

CARON, Lurdes (Org) e equipe do GRERE. **O Ensino Religioso na nova LDB**. Petrópolis: Vozes, 1997.

FIGUEIREDO, Anísia de Paula. **Ensino Religioso**: perspectivas pedagógicas. Petrópolis: Vozes, 1995.

FORUM NACIONAL PERMANENTE DO ENSINO RELIGIOSO. **Parâmetros Curriculares Nacionais. Ensino Religioso**. 5. ed., São Paulo: Ave Maria, 2001.

GONÇALVES FILHO, Tarcizo. **Ensino Religioso e formação do ser político**. Uma proposta para a consciência de cidadania. Petrópolis: Vozes, 1998.

#### **08. Professor PII – Geografia**

**Língua Portuguesa**: Item I.I

**Conhecimentos Gerais e Didáticos Pedagógicos**: Itens I.II e II

**Conhecimentos Específicos**:

O professor de Geografia deve proporcionar a compreensão de conceitos como espaço, lugar, território, representações cartográficas, a partir das interações entre sociedade e natureza, consideradas as dimensões de tempo e espaço.

**Sugestões Bibliográfica**:

AB'SABER, Aziz. **Os domínios de natureza no Brasil**: potencialidades paisagísticas. São Paulo: Ateliê, 2007.

ALESSANDRI, Ana Fani (org.). **Novos caminhos da geografia**. São Paulo: Contexto, 2002.

ALMEIDA, Rosângela Doin de. **Do desenho ao mapa**: Iniciação cartográfica na escola. São Paulo: Contexto, 2002.

ANDRADE, Manuel Correia de. **O Brasil e a África**. São Paulo: Contexto,

BETIM. Secretaria Municipal de Educação. **Referencial Curricular de Betim**: ensino fundamental. Geografia. Betim: PMB/SEMED, 2008. p. 164-187.

BRANDÃO, Carlos. **Território & desenvolvimento**: As múltiplas escalas entre o local e o global. Campinas, Hucitec.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Parâmetros Curriculares Nacionais - Geografia**. Brasília, MEC/SEB, 1998.  
CASTELAR, Sonia. **Educação geográfica: teorias e práticas**. São Paulo: Contexto, 2005  
CASTROGIOVANNI, Antonio Carlos (org.) **Ensino de geografia: práticas e textualizações no cotidiano**. Porto Alegre: Mediação, 2000.  
CASTROGIOVANNI, A. Carlos; CALLAI, Helena; SCHAFFER, Neiva O.; KAERCHER, Nestor A. **Geografia em sala de aula: práticas e reflexões**. Porto Alegre: UFRGS, 1999.  
SANTOS, Milton. **Por uma outra Globalização**. Rio de Janeiro: Record, 2004.

## 09. Professor PII – História

**Língua Portuguesa:** Item I.I

**Conhecimentos Gerais e Didáticos Pedagógicos:** Item I.II e II

**Conhecimentos Específicos:**

Espera-se que o professor de História conceba o conhecimento histórico como socialmente construído por meio da interrelação entre experiências individuais e coletivas, as quais devem ser percebidas como fruto de semelhanças e diferenças, mudanças e permanências nos diferentes tempos e espaços.

**Sugestões Bibliográficas:**

BETIM. Secretaria Municipal de Educação. **Referencial Curricular de Betim: ensino fundamental. História**. Betim: PMB/SEMED, 2008, p. 188-203.

BITENCOURT, Circe Maria F. **Ensino de História: fundamentos e métodos**. São Paulo: Cortez, 2005. 408 p.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Ensino Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais. História**. Brasília: MEC/SEF, 1998.

DEL PRIORE, Mary; VENÂNCIO, Renato Pinto. **Ancestrais: uma introdução à história da África Atlântica**. 4. ed. Rio de Janeiro: Campus, 2004. 187p.

FONSECA, Selva Guimarães. **Didática e prática de ensino de história**. São Paulo: Papyrus, 2003.

HORN, Geraldo Balduino; GERMINARI, Geysa Dougley. **O ensino de história e seu currículo; teoria e método**. Petrópolis: Vozes, 2006. 158 p.

LE GOFF, Jacques. **História e Memória**. Campinas: UNICAMP, 2003. 544 pág. Cap. "Memória", "Documento/monumento", "História", "Passado/presente".

SCHMIDT, Maria Auxiliadora Moreira dos Santos; GARCIA, Tânia Maria F. Braga. A formação da consciência histórica de alunos e professores e o cotidiano em aulas de história. **Caderno Cedes**, Campinas, v. 25, n. 67, set/dez. 2005, p. 297-308.

## 10. Professor PII – Língua Estrangeira – Inglês

**Língua Portuguesa:** Item I.I

**Conhecimentos Gerais e Didáticos Pedagógicos:** Item I.II e II

**Conhecimentos Específicos:**

Espera-se que o professor de língua estrangeira proporcione ao aluno interações verbais em língua estrangeira nas diversas situações comunicativas envolvendo leitura e escrita.

**Sugestões Bibliográficas:**

BETIM. Secretaria Municipal de Educação. **Referencial Curricular de Betim: ensino fundamental. Língua Estrangeira**. Betim: PMB/SEMED, 2008. p. 204-211 .

BRASIL. **Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: língua estrangeira / Secretaria de Educação Fundamental**. Brasília: MEC/SEF, 1998.

COWIE, A.P. (Chief Editor). **Oxford Advanced Learner's Dictionary**: England Oxford University Press, 1989.

MURPHY, Raymond. **English Grammar In Use – A Self-Study reference and practice book for intermediate students**: Great Britain: Cambridge University Press, 1981.

PAIVA, Vera Lúcia Menezes de Oliveira. **Práticas de ensino e aprendizagem de inglês com foco na autonomia**: Brasil: Faculdade de Letras da UFMG, 2005.

PORTELA, Keyla C.A. **Abordagem comunicativa na aquisição de língua estrangeira**. Artigo disponível via web: [e-revista.unioeste.br/index.php/expectativa/article/viewPDF/Interstitial/84/294](http://e-revista.unioeste.br/index.php/expectativa/article/viewPDF/Interstitial/84/294)

RICHARDS, Jack C. & RENANDYA, Willy A. **Methodology in Language Teaching – An Anthology of Current Practice**: USA: Cambridge University Press, 2002.

## 11. Professor PII – Língua Portuguesa

**Língua Portuguesa:** Item I.I

**Conhecimentos Gerais e Didáticos Pedagógicos:** Item I.II e II

**Conhecimentos Específicos:**

O professor de língua portuguesa deve considerar a língua como forma de interação verbal por meio de textos orais e escritos de diversos gêneros, enfatizando as práticas de produção de textos e leitura.

**Sugestões Bibliográficas:**

ANTUNES, Irandê. **Aula de Português: encontro & interação**. São Paulo: Parábola Editorial, 2003.

BETIM. Secretaria Municipal de Educação. **Referencial Curricular de Betim: ensino fundamental.** Língua Portuguesa. Betim: PMB/SEMED, 2008, p. 212-229.

BORTONI-RICARDO, Stela Maris. **Educação em língua materna: a sociolinguística na sala de aula.** São Paulo: Parábola, 2004.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais.** Língua Portuguesa. 5ª a 8ª séries. Brasília: MEC/SEF, 1998.

DIONÍSIO, Ângela Paiva. Gêneros multimodais e multiletramento. In: KARWOSKI, Acir Mário et al. (org.) **Gêneros Textuais – reflexões e ensino.** 2. ed. Revista e ampliada. Rio de Janeiro: Lucerna, 2006.

DOLZ, Joaquim. **Produção escrita e dificuldades de aprendizagem.** Campinas, SP: Mercado de Letras, 2010.

KOCH, Ingedore V.; Elias, Vanda. M. **Ler e compreender os sentidos do texto.** 2 ed. São paulo: Contexto, 2006.

PAIVA, Aparecida; MARTINS, Aracy; PAULINO, Graça, VERSIANI, Zélia (orgs.) **Literatura e letramento – espaços, suportes e interfaces – o jogo do livro.** Belo Horizonte: Ceale/Autêntica, 2003.

SOARES, Magda. Letramento e Alfabetização: as muitas facetas. **Revista Brasileira de Educação.** Rio de Janeiro, n. 25, p. 5-17, jan./abr. 2004.

SOARES, Magda. **Letramento: um tema em três gêneros.** Belo Horizonte: Autêntica, 1998.

## 12. Professor PII – Matemática

**Língua Portuguesa:** Item I.I

**Conhecimentos Gerais e Didáticos Pedagógicos:** Itens I.II e II

**Conhecimentos Específicos:**

O professor de matemática deve fomentar o uso da linguagem matemática como ferramenta para efetivar ou concretizar determinados raciocínios lógicos, tais como contar, comparar, medir, calcular, dentre outros, exigidos em uma dada situação problema.

**Sugestões Bibliográficas:**

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Ensino Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais. Matemática.** Brasília: MEC/SEF, 1998.

CHEVALLARD, Yves; BOSCH, Marianna e GASCÓN, Josep. **Estudar matemática: o elo perdido entre o ensino e a aprendizagem.** Porto Alegre: ArtMed, 2001.

D'AMBRÓSIO, Ubiratan. **Da realidade a ação - Reflexões sobre Educação e Matemática.** São Paulo: Editora Summus Editorial, 1986.

FIORENTINI, Dário (org.). **Formação de Professores de Matemática - Explorando novos caminhos com outros olhares.** Campinas: Mercado das Letras, 2003.

LORENZATO, Sergi. **Coleção: formação de professores - Para aprender matemática.** Editora Autores Associados. São Paulo, 2006.

SMOLLE, Kátia Stocco. DINIZ, Maria Ignez. **Ler, escrever e resolver problemas.** Porto Alegre: Artmed, 2001.

## 13. Técnico de Biblioteca

**Língua Portuguesa:** Item I.I

**Conhecimentos Gerais:** Item I.II

A prova de conhecimentos gerais busca avaliar a capacidade de análise dos candidatos em relação as temáticas contemporâneas; Gestão democrática em instituições de ensino; A construção da qualidade no trabalho; a Política Nacional de Educação Básica; A organização, estrutura e funcionamento dos Ciclos de formação humana em Betim. Formação Pessoal e Social. Inclusão e diversidade; A criança e o adolescente como sujeitos de direitos. Os referenciais educativos para o trabalho em instituições de ensino públicas. A legislação pertinente ao trabalho em instituições públicas de ensino.

**Sugestões Bibliográficas:**

BETIM. Secretaria Municipal de Educação. **Referencial Curricular de Betim: ensino fundamental.** Betim: PMB/SEMED, 2008.

BETIM. Secretaria Municipal de Educação. **Ciclos de formação humana.** estudos temáticos para a formação de educadores. Betim: PMB/SEMED, 2007.

BETIM. Secretaria Municipal de Educação. **Ciclos de formação humana.** estudos temáticos para a formação de educadores. Betim: PMB/SEMED, 2006. (371.1).

BRASIL. **Lei nº 10.639**, de 09 de janeiro de 2003. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, 09 de janeiro de 2003. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/2003/L10.639.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.639.htm)>

BRASIL. Secretaria de Educação Básica. **PDE: Plano de Desenvolvimento da Educação.** Prova Brasil. Ensino fundamental: matrizes de referência, tópicos e descritores. Brasília: INEP, 2008. (370.71).

BRASIL. Secretaria de Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro/brasileira e africana.** Brasília: MEC, 2005. (375.305)

BRASIL. Secretaria de Educação Especial. **Saberes e práticas de inclusão: avaliação para a identificação das necessidades educacionais especiais.** Brasília: MEC/SEESP, 2005. (371.9).

BRASIL. Secretaria de Educação Especial. **Saberes e práticas de inclusão: recomendações para a construção de escolas inclusivas.** MEC/SEESP, 2005. (371.9).

BRASIL. Lei Federal n. 8069, de 13 de julho de 1990. ECA - **Estatuto da Criança e do Adolescente.** Art 1º ao 59º

BRASIL. **Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva.** Documento elaborado pelo grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial no. 555, de junho de 2007, prorrogada pela Portaria no. 948, de 09 de outubro de 2007.

BRASIL, **Lei de Diretrizes e Bases da Educação.** LDB 9394/1996. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm)>

SÊDA; Edson. **A Criança e a Mão do Gato**, Rio de Janeiro: Adês. Disponível em <[www.edsonседа.com.br](http://www.edsonседа.com.br)>

ABRÁPIA. **Por que eu não estou na escola?** a exploração da criança e do adolescente no trabalho. Coleção Garantia de Direitos FIA, Autores & Agentes & Associados, Petrópolis, 1997.

PERALVA, Angelina. **O jovem como modelo cultural.** Revista Brasileira de Educação. São Paulo, ANPED, 1997, n5/6 Disponível em: <[http://www.anped.org.br/rbe/rbedigital/RBDE05\\_6/RBDE05\\_6\\_04\\_ANFELINA\\_PERALVA.pdf](http://www.anped.org.br/rbe/rbedigital/RBDE05_6/RBDE05_6_04_ANFELINA_PERALVA.pdf).>

MOLL, Jaqueline. Reinventar a escola dialogando com a comunidade e com a cidade: Novos itinerários educativos. **Revista Pátio.** Porto Alegre: Artmed, Ano VI, n. 24: 58-61, nov/2002 – jan/2003.

#### **Conhecimentos Específicos:**

História da Biblioteca. Seleção e Aquisição de Material. Registro. Catalogação. Empréstimo, O trabalho do técnico como mediador dos projetos de leitura; a importância da biblioteca como constitutiva de espaço de formação; as várias linguagens no trabalho da biblioteca;

#### **Sugestões Bibliográficas:**

ABRAMOVICH, Fanny. **Literatura Infantil:** gostosuras e bobices. São Paulo: Scipione, 2003.

BARCO, Frieda Liliana Morales. **Era uma vez na escola:** formando educadores para formar leitores. Belo Horizonte: Formato, 2001 (Série Educador em Formação)

DEBORTOLI, José Alfredo O. Múltiplas Linguagens. In. CARVALHO, Alysson,. SALLES, Fátima e GUIMÃRES, Marília (orgs.) desenvolvimento e Aprendizagem. Belo Horizonte: UFMG, 2002, p. 73-88. Disponível em : <<http://books.google.com.br/booksacesso>> em: 06 mai.2010.

MAUÉS, Ely; LIMA, Maria Helena Caixeta de Castro. **Atividades investigativas nas séries iniciais.** Presença Pedagógica. v. 12, n. 72, nov/dez/2006.

MILANESI, Luís. **Biblioteca.** São Paulo. Ateliê Editorial, 2002. 115p.

SILVA, Divina Aparecida da, ARAÚJO, Iza Antunes. **Auxiliar de Biblioteca:** Técnicas e práticas para formação profissional. 5. ed. Brasília: Thesaurus, 2003. 151p.

SOARES, Magda. **Letramento:** um tema em três gêneros. Belo Horizonte: Autêntica, 1998.

## **14. Técnico em Secretaria**

**Língua Portuguesa:** Item I.I

**Conhecimentos Gerais:** Item I.II

A prova de conhecimentos gerais busca avaliar a capacidade de análise dos candidatos em relação as temáticas contemporâneas; Gestão democrática em instituições de ensino; A construção da qualidade no trabalho; a Política Nacional da Educação Básica; A organização, estrutura e funcionamento dos Ciclos de formação humana em Betim. Formação Pessoal e Social. Educação Inclusiva e diversidade; A criança e o adolescente como sujeitos de direitos. Os referenciais educativos para o trabalho em instituições de ensino públicas.

#### **Sugestões Bibliográficas:**

BETIM. Secretaria Municipal de Educação. **Referencial Curricular de Betim:** ensino fundamental. Betim: PMB/SEMED, 2008.

BETIM. Secretaria Municipal de Educação. **Ciclos de formação humana.** estudos temáticos para a formação de educadores. Betim: PMB/SEMED, 2007.

BETIM. Secretaria Municipal de Educação. **Ciclos de formação humana.** estudos temáticos para a formação de educadores. Betim: PMB/SEMED, 2006. (371.1).

BRASIL. **Lei nº 10.639**, de 09 de janeiro de 2003. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, 09 de janeiro de 2003. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/2003/L10.639.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.639.htm)>

BRASIL. Secretaria de Educação Básica. **PDE:** Plano de Desenvolvimento da Educação. Prova Brasil. Ensino fundamental: matrizes de referência, tópicos e descritores. Brasília: INEP, 2008. (370.71).

BRASIL. Secretaria de Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro/brasileira e africana.** Brasília: MEC, 2005. (375.305)

BRASIL. Secretaria de Educação Especial. **Saberes e práticas de inclusão:** avaliação para a identificação das necessidades educacionais especiais. Brasília: MEC/SEESP, 2005. (371.9).

BRASIL. Secretaria de Educação Especial. **Saberes e práticas de inclusão:** recomendações para a construção de escolas inclusivas. MEC/SEESP, 2005. (371.9).

SÊDA; Edson. **A Criança e a Mão do Gato**, Rio de Janeiro: Adês. Disponível em <[www.edsonседа.com.br](http://www.edsonседа.com.br)>

ABRÁPIA. **Por que eu não estou na escola?** a exploração da criança e do adolescente no trabalho. Coleção Garantia de Direitos FIA, Autores & Agentes & Associados, Petrópolis, 1997.

PERALVA, Angelina. **O jovem como modelo cultural.** Revista Brasileira de Educação. São Paulo, ANPED, 1997, n5/6 Disponível em: <[http://www.anped.org.br/rbe/rbedigital/RBDE05\\_6/RBDE05\\_6\\_04\\_ANFELINA\\_PERALVA.pdf](http://www.anped.org.br/rbe/rbedigital/RBDE05_6/RBDE05_6_04_ANFELINA_PERALVA.pdf).>

MOLL, Jaqueline. Reinventar a escola dialogando com a comunidade e com a cidade: Novos itinerários educativos. **Revista Pátio.** Porto Alegre: Artmed, Ano VI, n. 24: 58-61, nov/2002 – jan/2003.

**Conhecimentos Específicos:**

Legislação educacional vigente pertinente ao trabalho em instituições públicas de ensino (nacional, estadual e municipal); - Escrituração escolar: preenchimento de histórico escolar, Técnica de arquivo: arquivo ativo e inativo, Organização de matrícula, transferência, classificação, 2 reclassificação, quadro curricular, preenchimento de livros de matrícula, transferências, termo de visita do inspetor, ponto diário, atas; preenchimento de diários de classe. - Regimento escolar; - Proposta pedagógica, - plano curricular, - Ensino fundamental de 9 anos.

**Sugestões Bibliográficas:**

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988. Cap. III, Seção I -Artigos 205 a 214.

MINAS GERAIS. Constituição do Estado de Minas Gerais

BRASIL. Lei Federal nº 9394/96

BRASIL. Decreto Lei Federal nº 1044/69

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 15/98 e Resolução CNE/CEB nº 03/98 (Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio)

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 04/98 e Resolução CNE/CEB nº 02/98 (Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental)

MINAS GERAIS. Parecer CEE/MG nº1132/97 e 1158/98.

BRASIL. Lei Federal nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 03/2005 (Define normas para a ampliação do Ensino Fundamental de 9 anos de duração).

BRASIL. Resolução nº 01/2006 (Altera alínea "b" do inciso IV do art. 3º da Resolução CNE/CEB nº 02/98.

BRASIL. Lei Federal nº 6.202 de 17/04/1975.

BRASIL. Lei estadual nº 15.455/2005.

BRASIL. Lei Federal 11.274/06 – Ensino Fundamental de 9 anos

**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Comissão Especial do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Betim / MG  
 Concurso Público – Edital nº 01/2010

<b>Nome completo – Candidato</b>
<b>Nº de Inscrição e CPF</b>
<b>Cargo</b>

**Marque abaixo o tipo de recurso:**

- Edital  
 Inscrições (erro na grafia do nome)  
 Inscrições (Erro no nº de inscrição)  
 Inscrições (erro na nomenclatura do cargo)  
 Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)  
 Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)  
 Realização da Prova Prática, se houver  
 Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)  
 Outro. Especificar \_\_\_\_\_
- Indeferimento do pedido de isenção da Taxa de inscrição  
 Inscrições (omissão do nome)  
 Inscrições (erro no nº da identidade ou CPF)  
 Inscrições (indeferimento de inscrição)

Digitar ou datilografar ou escrever em letra de forma a justificativa do recurso, de forma objetiva:


Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_



ANEXO III											
Cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Betim											
CÓDIGO	CARGO	REQUISITO/ESCOLARIDADE	Nº VAGAS	VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS REF ETNIAS	VALOR VENCIMENTO (R\$)	VALOR TAXA INSCRIÇÃO (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PROVAS	Nº QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES
01	Auxiliar Administrativo do Centro Infantil Municipal	Ensino Médio	18	01	03	734,96	35,00	40h semanais	Língua Portuguesa Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	10 20 10	2,5 2,5 2,5
02	Educador Infantil	Ensino Médio Magistério ou Curso de Pedagogia com licenciatura ou Curso Normal Superior	247	12	37	913,52	50,00	40h semanais	Língua Portuguesa Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	10 20 10	2,5 2,5 2,5
03	Professor PI L	Curso Normal Superior ou Curso de Pedagogia com Licenciatura	60	03	09	1065,57 + 20% de gratificação de regência	50,00	20 h semanais	Língua Portuguesa Conhecimentos Gerais/ Didáticos Pedagógicos Conhecimentos Específicos	10 20 10	2,5 2,5 2,5
04	Professor PII – Artes	Ensino Superior Licenciatura	16	01	02	1254,73+ 20% de gratificação de regência	50,00	20 h aula semanais	Língua Portuguesa Conhecimentos Gerais/ Didáticos Pedagógicos Conhecimentos Específicos	10 20 10	2,5 2,5 2,5
05	Professor PII – Ciências	Ensino Superior Licenciatura	Cad Reserva	00	00	1254,73+ 20% de gratificação de regência	50,00	20 h aula semanais	Língua Portuguesa Conhecimentos Gerais/ Didáticos Pedagógicos Conhecimentos Específicos	10 20 10	2,5 2,5 2,5
06	Professor PII – Educação Física	Ensino Superior Licenciatura	Cad Reserva	00	00	1254,73+ 20% de gratificação de regência	50,00	20 h aula semanais	Língua Portuguesa Conhecimentos Gerais/ Didáticos Pedagógicos Conhecimentos Específicos	10 20 10	2,5 2,5 2,5
07	Professor PII – Educação Religiosa	Habilitação específica, nos termos do Art. 5º, da Lei Estadual Nº 15434/2005	Cad Reserva	00	00	1254,73+ 20% de gratificação de regência	50,00	20 h aula semanais	Língua Portuguesa Conhecimentos Gerais/ Didáticos Pedagógicos Conhecimentos Específicos	10 20 10	2,5 2,5 2,5
08	Professor PII – Geografia	Ensino Superior Licenciatura	Cad Reserva	00	00	1254,73+ 20% de gratificação de regência	50,00	20 h aula semanais	Língua Portuguesa Conhecimentos Gerais/ Didáticos Pedagógicos Conhecimentos Específicos	10 20 10	2,5 2,5 2,5
09	Professor PII – História	Ensino Superior Licenciatura	Cad Reserva	00	00	1254,73+ 20% de gratificação de regência	50,00	20 h aula semanais	Língua Portuguesa Conhecimentos Gerais/ Didáticos Pedagógicos Conhecimentos Específicos	10 20 10	2,5 2,5 2,5
10	Professor PII – Língua Estrangeira - Inglês	Ensino Superior Licenciatura	Cad Reserva	00	00	1254,73+ 20% de gratificação de regência	50,00	20 h aula semanais	Língua Portuguesa Conhecimentos Gerais/ Didáticos Pedagógicos Conhecimentos Específicos	10 20 10	2,5 2,5 2,5
11	Professor PII – Língua Portuguesa	Ensino Superior Licenciatura	Cad Reserva	00	00	1254,73+ 20% de gratificação de regência	50,00	20 h aula semanais	Língua Portuguesa Conhecimentos Gerais/ Didáticos Pedagógicos Conhecimentos Específicos	10 20 10	2,5 2,5 2,5

12	Professor PII – Matemática	Ensino Superior Licenciatura	Cad Reserva	00	00	1254,73+ 20% de gratificação de regência	50,00	20 h aula semanais	Língua Portuguesa Conhecimentos Gerais/ Didáticos Pedagógicos Conhecimentos Específicos	10 20 10	2,5 2,5 2,5
13	Técnico de Biblioteca	Ensino Médio	35	02	05	795,05	35,00	20 h semanais	Língua Portuguesa Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	10 20 10	2,5 2,5 2,5
14	Técnico de Secretaria	Ensino Médio	15	01	02	795,05	35,00	20 h semanais	Língua Portuguesa Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	10 20 10	2,5 2,5 2,5
<b>NÚMERO TOTAL DE VAGAS</b>			391								
OBS.: As vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais e ref. lei de etnias estão inclusas dentro do número total de vagas.											